

MANUAL DE CONTRATOS CONVÊNIOS E TERMOS DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OUTROS AJUSTES NÃO ONEROSOS DA QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - PM/4

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Definições	4
3. Convênios/Termo de de Mútua Cooperação com a PMGO e outros ajustes	6
3.1. Termo de Mútua Cooperação com os Municípios Goianos	6
3.2. Convênio de Mútua Cooperação com Órgãos Estaduais e Entes Privados	63
3.3. Acordo de Cooperação com a PMGO	66
3.4. Termo de Descentralização Orçamentária – TDO	69
4. Prestação de Contas	72
5. Considerações Finais	78
6. Referências Bibliográficas	79

1. INTRODUÇÃO

Esse manual apresenta o passo a passo para a celebração de Convênios e outros ajustes, não onerosos, ou seja, que não envolve a transferência de recursos, a ser celebrado através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Goiás com entidades de Direito Público e Privado, com vistas a atender as diretrizes do Decreto nº 9.406/2019 que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás assegurando assim o efetivo cumprimento das conformidades dos atos, normas e leis vigentes.

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), tem firmado instrumentos de parcerias para a implementação de ações que contribuam para a maior efetividade das políticas de segurança pública em território goiano, e esses parcerias revela-se, sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar a política de segurança pública em âmbito estadual, através da formalização das parcerias com entidades de Direito Público e Privado.

Objetivando ampliar as parcerias celebradas em prol da Polícia Militar a Quarta Seção do Estado Maior-PM4, apresenta o Manual de Contratos e Convênios Não Onerosos, com o intuito de uniformizar o conhecimento e a execução das atividades, melhorar a gestão de processo, a elaboração de documentos, o controle dos processos administrativo e das prestações de contas, com ênfase na otimização do tempo da tramitação dos convênios/ajustes, bem como dar publicidade e transparência aos atos administrativos.

Neste manual utilizaremos as legislações que regulamentam a matéria em nível Federal e Estadual, como a [Lei Estadual nº 20.491 de 25/06/2019](#), que Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências com fundamento no Art. 1º do [Decreto Estadual nº 9.690 de 06/07/2020](#), [Decreto Estadual nº 9.898 de 07/07/2021](#), [Lei Complementar Estadual nº 58 de 04/07/2006](#) e [Lei Complementar Estadual nº 164 de 07/07/2021](#), [Lei Ordinária nº 20.756/2020](#), [Lei Estadual nº 17.928/2012](#) c/c [Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023](#) que dispõem de normas suplementares sobre Convênios e Termos de Cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como traz a definições importantíssimas como a definição de Convênios e Termos de Cooperação, a [Lei Federal nº 13.675/2018](#) que trata do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), quanto a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, entre outras legislações, orientações da Procuradoria do Estado de Goiás-PGE.

2. DEFINIÇÕES

Abordaremos os principais conceitos utilizados neste manual.

Convênio (a Lei 17.928/2012, Art. 2º Inc. III) – ajuste celebrado sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, entre órgãos e/ou entidades da administração pública ou entre estes e pessoas físicas ou entidades privadas de qualquer natureza, visando à realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, em que, havendo repasse de recursos, estes permanecerão com a natureza de dinheiro público, independentemente da denominação utilizada, gerando a obrigação de prestar contas ao concedente e aos órgãos de controle interno e externo.

Termo de Cooperação (Decreto nº 10.248/2023, Art. 2º Inc. VII) - instrumento que formaliza ajuste sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipes, de um lado, órgão ou entidade da administração pública estadual e, do outro, órgão ou entidade de qualquer ente federativo ou pessoa jurídica não caracterizável como organização da sociedade civil, para a execução de programas de trabalho, projeto ou atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, no regime de mútua cooperação.

Concedente (a Lei 17.928/2012, Art. 2º Inc. IV) - órgão ou entidade da administração estadual, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros, ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto de convênio.

Convenente (a Lei 17.928/2012, Art. 2º Inc. V) - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, bem como entidade privada sem fins lucrativos e pessoas físicas, com os quais a administração estadual pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.

Termo de Descentralização Orçamentária – (a Lei 17.928/2012, Art. 2º Inc. VI) - termo de descentralização orçamentária – instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão ou entidade da administração estadual para outro órgão estadual da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente.

Gestor – representante da PMGO, especialmente designado, em conformidade com a Lei 17.928/2012, Arts. 51 ao 54, no que couber, c/c Art. 62, Inciso IV, para exercer o acompanhamento, fiscalização e execução por meio da apresentação de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do ajuste, com o objetivo de verificar o cumprimento da execução do objeto e das condições pactuadas no Plano de Trabalho, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e evitar a sua descontinuidade.

Termo Aditivo – instrumento utilizado para realizar modificações legais em convênios e demais ajustes celebrados com o Estado de Goiás, por intermédio da Polícia Militar.

Termo de Cessão de Uso – instrumento utilizado para empréstimo gratuito de um bem (móvel e/ou imóvel) a ser celebrado entre a União e/ou Prefeituras Municipais e o Estado de Goiás, por intermédio da Polícia Militar, geralmente utilizado para destinarem imóvel com a finalidade de abrigar UPM. Em regra possui prazo determinado e findo o prazo caso o cedente não tenha interesse em prorrogar o prazo, o imóvel deve ser restituído ao real proprietário.

Cedente – é aquele que transfere o bem objeto do Termo de Cessão de Uso.

Cessionário - é aquele que recebeu o bem objeto do Termo de Cessão de Uso.

Comodato - instrumento utilizado para celebrar empréstimo gratuito de um bem (móvel e imóvel) a ser celebrado entre particulares e o Estado de Goiás, por intermédio da Polícia Militar (CALTI), geralmente utilizado para destinarem imóvel com a finalidade de abrigar UPM. Possui prazo determinado e findo este caso o comodante não tenha interesse em prorrogar o prazo, o imóvel deve ser restituído.

Comodatário - pessoa que recebe o bem objeto do comodato.

Comodante – pessoa que empresta o bem objeto do comodato.

Contrato de Doação – (Art. 538 da Lei 10.406/02) – “(...) Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, obriga-se a transferir do seu patrimônio bem ou vantagens para o de outra.”

Doador – aquele que transfere, doa o bem.

Donatário – aquele que recebe o bem doado.

Termo de Entrega – Instrumento utilizado pela Secretaria da Administração – SEAD para entregar a PMGO (CALTI), a título precário e gratuito, um bem imóvel de propriedade do Estado de Goiás, com a finalidade de abrigar Unidade da Polícia Militar.

3. CONVÊNIOS/TERMOS DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A PMGO E OUTROS AJUSTES

3.1 TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS GOIANOS

3.1.1 O processo de Termo de Mútua Cooperação com os Municípios Goianos, inicia-se com diligências via comando da Unidade Policial Militar local, buscando parcerias com as prefeituras goianas visando um aporte financeiro para as atividades meio e fim da PMGO, nesta reunião com o Chefe do Executivo o Comandante da Unidade apresenta a Minuta Padrão (**fls.9 a 62**) para ser analisada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

3.1.2 Após, a parte interessada (Comandante da Unidade Policial Militar local) inciará um Processo Administrativo SEI, anexando cópias da documentação do(a) Chefe do Executivo Municipal (CPF, RG, Comprovante de Endereço, Diploma de nomeação e Ata de Posse) e da prefeitura (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Negativa de Débitos do INSS e a Declaração de CADIN Estadual), bem como Ofício lavrado pelo(a) Prefeito(a) solicitando a celebração do convênio e quais serão os órgãos partícipes, em seguida será elaborado um despacho encaminhando os autos à PM/4 (código SEI da unidade: 09272) para prosseguimento do feito;

3.1.3 Será feito um Check-list, referente à documentação apresentada, sendo aprovada, será iniciada a elaboração do Termo de Cooperação;

3.1.4 A PM/4 providenciará a inclusão da [Portaria nº 0232 de 17 de Abril de 2019-SSP/GO](#) - Regulamenta o Pagamento de Serviço Extraordinário (AC4) no âmbito da SSP e suas posteriores alterações, bem como a [Portaria nº 12.488 de 29 de Outubro de 2019-PM \(9751242\)](#) - Designação de Gestor Titular e Gestor Substituto do Convênio/Termo de Cooperação - Comandante e Subcomandante de OPM e em seguida será confeccionado a Manifestação das Autoridades partícipes;

3.1.5 Após, será elaborado o Termo de Cooperação já numerado e seus anexos (padrões determinados previamente pelo Procurador Setorial), e este será disponibilizado através da plataforma SEI GOIÁS para apreciação e assinatura do (a) Chefe do Executivo, que poderá aprová-la ou sugerir alterações. Nesta Minuta, poderão figurar como Partícipes: a Prefeitura Municipal, a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Superintendência de Polícia Técnica Científica, o Corpo de Bombeiros Militar e a Diretoria-Geral Polícia Penal (isolada ou conjuntamente) de acordo com o interesse do(a) Chefe do Executivo Municipal;

3.1.6 Se o texto for aprovado e assinado pelo(a) Prefeito(a) na íntegra, o Termo de Cooperação será disponibilizado via bloco de assinatura para as Autoridades Partícipes;

3.1.7 Quando houverem alterações a serem feitas, ao ser reencaminhado e recebido na PM/4, as alterações serão analisadas quanto à formalidade e legalidade dos seus conteúdos, das quais, se aprovadas, será elaborado o Termo de Cooperação numerado, com nova redação, e da mesma forma será criado Bloco de Assinatura para a coleta das assinaturas das autoridades partícipes;

3.1.8 Estando o Termo de cooperação assinado pelo (a) Chefe do poder executivo e pelas Autoridades Partícipes, serão inseridos nos autos, a Justificativa da viabilização sobre a

circunstância do prazo de vigência do ajuste e a Manifestação Favorável das Autoridades Partícipes e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, sobre a conveniência e a oportunidade quanto a celebração do Termo de Cooperação com a Prefeitura;

3.1.9 Estando o Termo de Cooperação e a Manifestação assinados, os autos serão encaminhados ao Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO (código SEI da unidade: 06323) para análise, do qual será emitido um Parecer Setorial, concomitantemente ao Procurador Chefe da Advocacia Setorial da DGPP/GO (código SEI da unidade: 16467), caso a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP) seja partícipe do referido Termo de Cooperação;

3.1.10 Cumpridas as diligências determinadas, no Parecer Setorial, será elaborado o Extrato de Publicação e disponibilizado para assinatura do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (código SEI da unidade: 02880), e não sendo possível o cumprimento das diligências os autos serão arquivados na PM/4 por impossibilidade jurídica;

3.1.11 O processo será devolvido à PM/4 SEI (código da unidade nº 09272) para a devida publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Discordando do conteúdo ou se verificadas falhas nas formalidades (falta de documentos), será elaborado um despacho para a PM/4 determinando diligências para saneamento;

3.1.12 Após assinatura do Extrato de publicação, os autos serão encaminhados à Superintendência de Gestão Integrada – SGI da SSP/GO (código SEI da unidade: 02888) para a devida publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Site da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

3.1.13 Após a publicação no DOE e no Site da SSP, a Superintendência de Gestão Integrada – SGI irá juntar aos autos a cópia do Diário Oficial e remeterá os autos à PM/4;

3.1.14 Ao receber os autos publicados, a PM/4 irá providenciar a divulgação do Termo de Cooperação no Site da PMGO e em seguida irá juntar a Portaria de Designação do Gestor e Substituto e encaminhará, via SEI, ao Comandante da Unidade que será o Gestor do Termo de Cooperação (**em acordo dom a Portaria nº 12488/2019, vide item 4 pág. 72 - Prestação de Contas**), posteriormente, será formalizada a Ciência dos Partícipes, bem como da Gerência de Convênios da SSP (código SEI da unidade: 14123);

3.1.15 Após a PM/4 oficiará a Prefeitura e à Câmara de Vereadores do Município Partícipe, encaminhando o Termo de Cooperação celebrado;

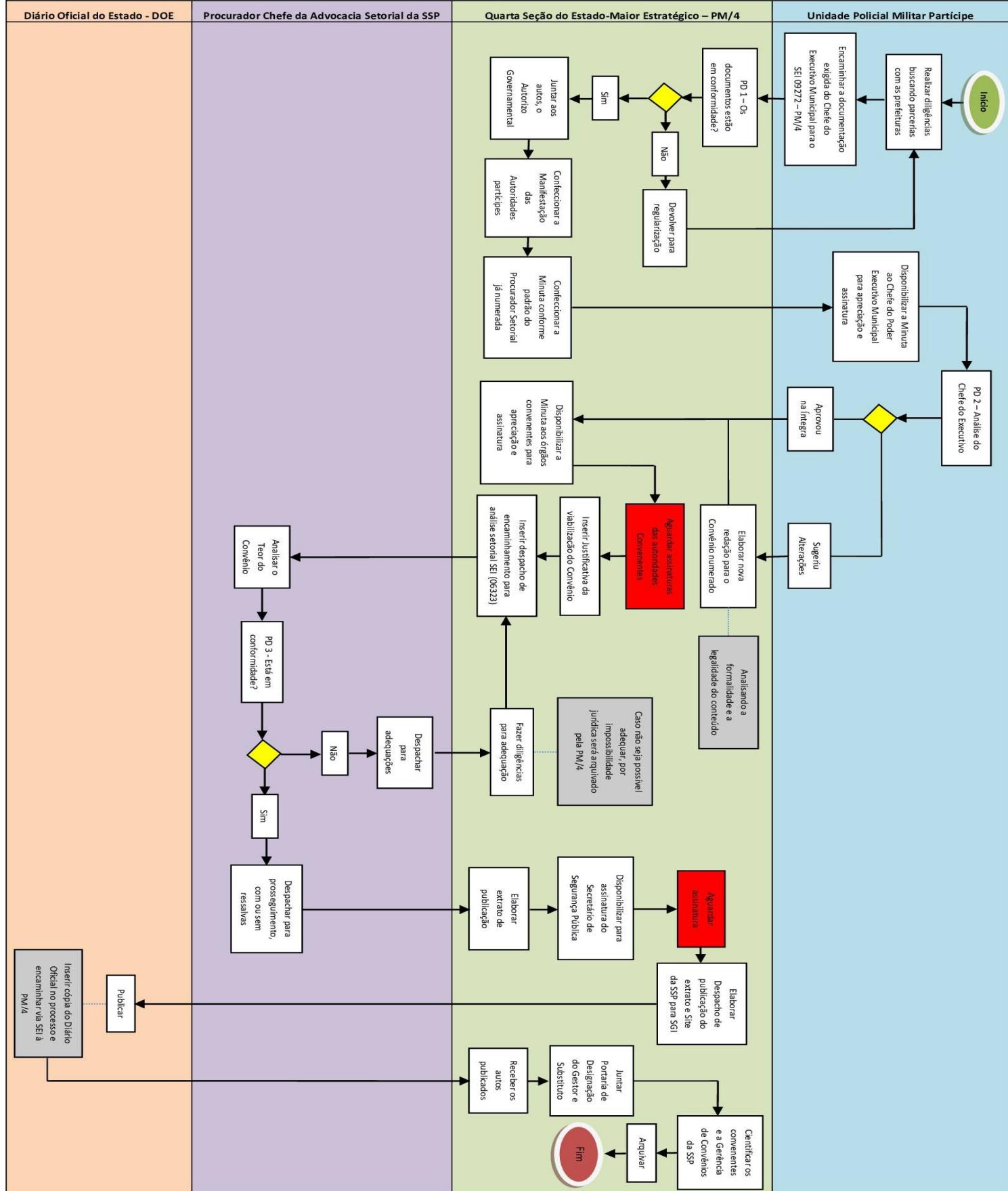
3.1.16 Por fim, será criado processo relacionado exclusivo para prestação de contas do Termo de Cooperação e encaminhado ao Gestor (Comandante da Unidade);

3.1.17 Finda a formalização o processo será arquivado.

TEMPO MÉDIO PARA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

60 (Sessenta) dias. Em regra todos os processos são finalizados dentro do prazo, com exceção dos processos que envolvem maior número de partícipes.

Convênio de Mútua Cooperação com os Municípios Goianos



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Termo de Cooperação Minuta Padrão - PM

Processo nº _____

Termo de Cooperação nº ____/2025-PM, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)**, Polícia Militar (PMGO), Polícia Civil (PCGO), Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO), Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC) e o **Município de _____-Goiás**, para os fins que especificam.

PREÂMBULO

O **ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-908, neste ato, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, que teve suas atuais competências e unidades administrativas definidas pela [Lei Estadual nº 20.491 de 25/06/2019](#), com fundamento no Art. 1º do [Decreto Estadual nº 9.690 de 06/07/2020](#), [Decreto Estadual nº 9.898 de 07/07/2021](#), [Lei Complementar Estadual nº 58 de 04/07/2006](#) e [Lei Complementar Estadual nº 164 de 07/07/2021](#), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300, representada pelo titular, o Sr. _____, Brasileiro, Secretário de Estado, inscrito no CPF/ME sob o nº *** ____-**, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto Estadual de _____, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº _____ (Fls. ____); POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/ME nº 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74.055-140, representada pelo Comandante Geral, o Sr. _____, Brasileiro, Oficial da Polícia Militar de Goiás, inscrito no CPF/ME sob o nº *** ____-**, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, nomeado para exercer o cargo em comissão através do Decreto Estadual de _____, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº _____ (Fls. ____); POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.014.123/0001-91, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300, representada pelo Delegado-Geral, o Sr. _____, Brasileiro, Delegado da Polícia Civil do Estado de Goiás, inscrito no CPF/ME sob o nº *** ____-**, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, nomeado para exercer o

cargo em comissão através do Decreto Estadual de _____, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº _____ (Fls. ____); CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.638.099/0001-00, com sede na Avenida C-206, esquina com Avenida C-198, S/Nº, Jardim América, Goiânia-Goiás, CEP: 74.270-060, representado pelo Comandante Geral, o Sr. _____, Brasileiro, Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, inscrito no CPF/ME sob o nº *** ____ - **, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás; DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.394.729/0001-71, com sede na Rua 201, nº 430, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-Goiás, CEP: 74.643-050, representada pelo Diretor-Geral, o Sr. _____, Brasileiro, Policial Penal, inscrito no CPF/ME sob o nº *** ____ - **, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, nomeado para exercer o cargo em comissão através do Decreto Estadual de _____, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº _____ (Fls. ____); SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Engenheiro Atílio Correa Lima, nº 1223, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, representada pelo Superintendente, o Sr. _____, Brasileiro, Médico-Legista, inscrito no CPF/ME sob o nº *** ____ - **, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás; doravante denominados **PRIMEIRO PARTÍCIPES**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE _____ -GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____ -Goiás, CEP: _____, Telefone: _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, Brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/ME sob o nº *** ____ - **, residente e domiciliado(a) em _____ -Goiás, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Artigo 144 da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) dispõe que a segurança pública "é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", no âmbito das competências e atribuições legais de cada um. Nesse sentido, o dispositivo constitucional traz um rol taxativo dos órgãos responsáveis por assegurar o exercício dos deveres dos entes, dentre os quais destacam-se em âmbito estadual as polícias civis, polícias militares, corpos de bombeiros militares e polícias penais. Dessa forma, o direito à segurança é considerado prerrogativa constitucional indisponível, a qual deve ser implementada por meio de políticas públicas que obrigam ao Estado produzir condições objetivas, de tal forma que possibilite o acesso dos cidadãos a este serviço público em harmonia aos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana, essenciais para o progresso e convívio social.

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), tem

firmado instrumentos de parcerias para a implementação de ações que contribuam para a maior efetividade das políticas de segurança pública em território goiano, haja vista que a participação municipal nas referidas ações revela-se, sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar a política de segurança pública em âmbito estadual, associada ainda à ideia de participação popular através da formalização das parcerias com os municípios, pois a sociedade pode participar na formulação, implementação, controle da gestão e avaliação das políticas de segurança sob o enfoque da cidadania participativa.

A [Lei Federal nº 13.675 de 11/06/2018](#) dispõe sobre a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, que fundamenta a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, em especial o enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com ênfase nas ações de proximidade e foco na resolução pacífica de problemas.

O [Decreto Estadual nº 9.738 de 27/10/2020](#) que instituiu a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional no âmbito do Estado de Goiás tem como objetivo a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais, bem como ao fomento de ações que contribuam para o desenvolvimento profissional em consonância com as necessidades institucionais e as demandas da sociedade, através da criação de um ambiente de conexão entre servidores públicos, órgãos e parceiros.

O Termo de Cooperação nº ____/2025-PM, objeto do Processo SEI nº _____, está consubstanciado nas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), [Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006](#), [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), [Decreto Estadual nº 10.248, de 31/03/2023](#), Portaria nº 0232/2019-SSP/GO de 16/04/2019 (Processo nº [201900016005961](#)), Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 (Processo nº [202200002055523](#)) e ainda, em outros instrumentos normativos que porventura vierem a alterar os valores das horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2), serviço extraordinário (AC4) e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município partícipe, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorristismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. A elaboração do Plano de Trabalho e a sua execução deverão observar os princípios

da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia, efetividade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade, dentre outros que lhes são correlatos.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado no Termo de Cooperação, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, previamente elaborado e aprovado de forma conjunta pelos órgãos interessados, nos termos do Artigo 57 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), que passa a ser parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, admitir-se-á reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante solicitação prévia dos partícipes signatários, a qual deverá ser previamente apreciada pelos setores técnicos e jurídicos e submetida à aprovação, sendo vedada, porém, a alteração do objeto do Termo de Cooperação de forma a descharacterizá-lo, permitida apenas a ampliação de sua execução mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

3.1. DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

3.1.1. Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;

3.1.2. Promover ações intensivas e permanentes no combate à criminalidade e à violência, em conformidade com a legislação vigente;

3.1.3. Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;

3.1.4. Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pela PMGO, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de serviço extraordinário, o efetivo de policiais militares para a prestação de serviços de policiamento, ações e/ou operações extraordinárias, em eventos e festividades promovidas pela municipalidade, com ou sem fins lucrativos, devendo primar pela equidade no emprego dos policiais militares nas escalas voluntárias de serviços em jornada extraordinária no horário de folga, resguardando o período de descanso regulamentar e ainda com a devida observância do quantitativo individual máximo de horas a serem trabalhadas mensalmente por cada policial militar, cujos serviços a serem prestados deverão guardar relação com as atividades finalísticas do órgão, nos termos da legislação vigente;

3.1.5. Registrar/Lançar as Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO com a identificação do Recurso de Origem do Remunerado "PREFEITURAS" e fiscalizar o efetivo cumprimento dos lançamentos, tendo em vista que o Registro de Atendimento Integrado (RAI) é a base da Plataforma de Sistemas Integrados da SSP/GO

que centraliza os principais meios de atendimento aos cidadãos, amplia o compartilhamento da base de dados, elimina a possibilidade de estatísticas conflitantes, incrementa o planejamento organizacional, a cooperação estratégica e de inteligência, facilita o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas voltadas à integração da rede de proteção aos cidadãos, o monitoramento e combate à criminalidade, devendo ser a única plataforma utilizada no registro, controle de ocorrências e gestão de equipes em serviço no âmbito da SSP/GO;

3.1.6. Gerar o Relatório das Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO, através da emissão da Planilha Financeira, cujo documento deverá constar os dados dos policiais militares escalados, tais como Posto/Graduação, Nome Completo, CPF, a quantidades de horas trabalhadas nos períodos diurno e noturno, bem como os valores a serem recebidos por cada policial militar, assinada pelo Comandante da OPM/CRPM, como documento apto a comprovar a efetiva prestação de serviços extraordinários realizados pela PMGO no âmbito do município partícipe, cuja planilha financeira é documento obrigatório da Prestação de Contas do Serviço Extraordinário Remunerado (AC4/PREFEITURAS), dentre outros quaisquer documentos comprobatórios (relatórios, escalas de serviço, ordens de serviço, etc), quando solicitados;

3.1.7. Encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os relatórios, escalas de serviços e a Planilha Financeira do Serviço Extraordinário Remunerado do Município emitida pelo Sistema RAI/Escala da SSP/GO contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais militares, bem como a quantidade de horas trabalhadas e os respectivos valores de referência para pagamento, em conformidade com a Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 no âmbito da SSP/GO (Processo nº [201900016005961](#)) e com a Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 no âmbito da SSP/GO (Processo nº [202200002055523](#)), através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o setor responsável do município partícipe realize o pagamento das horas efetivamente trabalhadas a título de serviço extraordinário diretamente nas contas correntes dos policiais militares empregados;

3.1.8. Designar policiais militares instrutores devidamente habilitados para atuação na implantação e implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) no Ensino Fundamental das escolas do município partícipe, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes no que concerne à existência de programas de prevenção contra o uso e abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;

3.1.9. Designar policiais militares instrutores para atuação na implantação e implementação do Programa Policial Militar Mirim (PPMM) no âmbito do município partícipe, em conformidade com a Portaria nº 005560-PM de 22/09/2014, que dispõe sobre o caráter educativo e preventivo do programa social voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção

de atividades de conscientização ambiental, socio culturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Policial Militar Mirim tem como foco conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, auxiliar na prevenção de crimes, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar fatores de proteção com qualidade e inovação, satisfazendo as famílias, comunidade escolar e sociedade a se tornarem futuros cidadãos de bem e multiplicadores da cultura da paz, além de trazer aproximação da PMGO com a sociedade;

3.1.10. Desenvolver atividades conjuntas entre os partícipes destinadas ao compartilhamento de recursos tecnológicos, sistemas informatizados e infraestrutura tecnológica objetivando a integração e a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pelos órgãos na implementação de sistema de videomonitoramento nas vias públicas do município partícipe, através da troca de informações computacionais, análise de dados e captura de imagens nos locais contemplados com os equipamentos de segurança, com vistas à preservação da ordem pública ao menor tempo resposta no atendimento das ocorrências policiais, de urgência, de emergência, de flagrantes de atos delituosos, regular instrução nos processos administrativos, cíveis, criminais e outros que se fizerem necessários;

3.1.11. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por Oficial da PMGO, designado através de Portaria do Comandante Geral da PMGO para a função de Gestor do Termo de Cooperação, com a designação de Gestor Substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais do titular, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.1.12. Encaminhar mensalmente para a Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO (PM/4), via Processo SEI (9272), até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para a PMGO, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais militares, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**;

3.1.13. Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.2 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

3.2.1. Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta

execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;

3.2.2. Promover ações intensivas e permanentes no combate à criminalidade e à violência, em conformidade com a legislação vigente;

3.2.3. O Delegado Regional deverá designar um servidor que será o interlocutor entre a Seção de Gestão de Convênios da Polícia Civil e o município partícipe;

3.2.4. Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;

3.2.5. Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinária desenvolvidas pela Polícia Civil, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de policiais civis para a realização de ações ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais civis, bem como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município partícipe realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos policiais civis empregados;

3.2.6. Realizar treinamento no município partícipe para os servidores/funcionários que serão colocados à disposição do Posto de Requerimento de Carteiras de Identidade;

3.2.7. Confeccionar as carteiras de identidade requeridas no Posto de Identificação do município partícipe no Instituto de Identificação em Goiânia-Goiás;

3.2.8. Designar servidores para as funções de Gestor do Termo de Cooperação e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.2.9. Encaminhar mensalmente para a Seção de Gestão de Convênios da Polícia Civil, via E-mail: ngconvenios@gmail.com, até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para a Polícia Civil, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais civis, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**;

3.2.10. Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.3 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

- 3.3.1.** Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;
- 3.3.2.** Promover ações intensivas e permanentes no tocante às atividades de socorristismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.3.3.** Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;
- 3.3.4.** Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pelo CBMGO, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de serviço extraordinário, o efetivo de bombeiros militares para a realização de ações e/ou operações extraordinárias em eventos e festividades promovidas pela municipalidade, com ou sem fins lucrativos, devendo primar pela equidade no emprego dos bombeiros militares nas escalas voluntárias de serviços em jornada extraordinária no horário de folga, resguardando o período de descanso regulamentar e ainda com a devida observância do quantitativo individual máximo de horas a serem trabalhadas mensalmente por cada bombeiro militar, cujos serviços a serem prestados deverão guardar relação com as atividades finalísticas do órgão, nos termos da legislação vigente;
- 3.3.5.** Registrar/Lançar as Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO com a identificação do Recurso de Origem do Remunerado "PREFEITURAS" e fiscalizar o efetivo cumprimento dos lançamentos, tendo em vista que o Registro de Atendimento Integrado (RAI) é a base da Plataforma de Sistemas Integrados da SSP/GO que centraliza os principais meios de atendimento aos cidadãos, amplia o compartilhamento da base de dados, elimina a possibilidade de estatísticas conflitantes, incrementa o planejamento organizacional, a cooperação estratégica e de inteligência, facilita o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas voltadas à integração da rede de proteção aos cidadãos, o monitoramento e combate à criminalidade, devendo ser a única plataforma utilizada no registro, controle de ocorrências e gestão de equipes em serviço no âmbito da SSP/GO;
- 3.3.6.** Gerar o Relatório das Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO, através da emissão da Planilha Financeira, cujo documento deverá constar os dados dos bombeiros militares escalados, tais como Posto/Graduação, Nome Completo, CPF, a quantidades de horas trabalhadas nos períodos diurno e noturno, bem como os valores a serem recebidos por cada bombeiro militar, assinada pelo Comandante da OBM/CRBM, como documento apto a comprovar a efetiva prestação de serviços extraordinários realizados pelo CBM no âmbito do município partícipe, cuja planilha financeira é documento obrigatório da Prestação de Contas do Serviço Extraordinário Remunerado (AC4/PREFEITURAS), dentre outros quaisquer documentos comprobatórios (relatórios, escalas de serviço, ordens de serviço, etc), quando

solicitados;

3.3.7. Encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os relatórios, as escalas de serviços e a Planilha Financeira do Serviço Extraordinário Remunerado do Município emitida pelo Sistema RAI/Escala da SSP/GO contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos bombeiros militares, bem como a quantidade de horas trabalhadas e os respectivos valores de referência para pagamento, em conformidade com a Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 no âmbito da SSP/GO (Processo nº [201900016005961](#)) e com a Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 no âmbito da SSP/GO (Processo nº [202200002055523](#)), através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o setor responsável do município partícipe realize o pagamento das horas efetivamente trabalhadas a título de serviço extraordinário diretamente nas contas correntes dos bombeiros militares empregados;

3.3.8. Designar bombeiros militares instrutores devidamente habilitados para implantação e implementação de treinamentos de primeiros socorros, combate à incêndio urbano e incêndio florestal para os servidores municipais da área de Saúde, Educação, Guarda Municipal e SAMU objetivando a orientação e capacitação dos servidores no que concerne às atividades de prevenção;

3.3.9. Designar bombeiros militares instrutores para atuação na implantação e implementação do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) no âmbito do município partícipe, em conformidade com a [Lei Estadual nº 14.805 de 06/06/2004](#), que dispõe sobre a criação do Programa Bombeiro Mirim nas diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. O Programa Educacional Bombeiro Mirim é um projeto de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens. O programa atende crianças e adolescentes de 07 (sete) a 16 (dezesseis) anos de idade com variadas frentes de trabalho, tais como: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, noções de combate a incêndio, direitos humanos, além de reforço escolar. Dessa forma, o CBMGO contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, oriental sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador;

3.3.10. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por Oficial do CBMGO, designado através de Portaria do Comandante Geral do CBMGO para a função de Gestor do Termo de Cooperação, com a designação de Gestor Substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais do titular, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades

competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.3.11. Encaminhar mensalmente ao Comando de Gestão Estratégica do CBMGO, via E-mail: cbmgo.age@gmail.com, até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para o Corpo de Bombeiros Militar, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos bombeiros militares, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**;

3.3.12. Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.4 DA DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS

3.4.1. Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;

3.4.2. Promover ações intensivas e permanentes no tocante às atividades de sua competência, em conformidade com a legislação vigente;

3.4.3. Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;

3.4.4. Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pela Diretoria-Geral de Polícia Penal, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de agentes e/ou servidores para a realização de ações e/ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos servidores, bem como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município partícipe realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos servidores empregados;

3.4.5. Designar servidores para as funções de Gestor do Termo de Cooperação e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.4.6. Encaminhar mensalmente para a Gerência de Compras Governamentais da Diretoria-Geral de Polícia Penal, via Processo SEI (16461), até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para a DGPP, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais penais e servidores do sistema de execução penal, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**;

3.4.7. Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.5 DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS

3.5.1. Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;

3.5.2. Promover ações intensivas e permanentes no tocante às atividades de sua competência, em conformidade com a legislação vigente;

3.5.3. Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;

3.5.4. Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pela Superintendência de Polícia Técnico Científica, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de policiais técnico-científicos para a realização de ações e/ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais técnico-científicos, bem como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município partícipe realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos servidores empregados;

3.5.5. Designar servidores para as funções de Gestor do Termo de Cooperação e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.5.6. Encaminhar mensalmente para a Superintendência de Polícia Técnico Científica, até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para a SPTC, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais técnico-científicos, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**;

3.5.7. Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTÍCIPÉ

4.1 DO MUNICÍPIO DE _____-GOIÁS

(Obrigações que serão efetivadas quando houver conveniência e interesse do Chefe do Poder Executivo Municipal)

4.1.1. Locar um imóvel com dimensões suficientes para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe;

4.1.2. Arcar com o custeio das manutenções elétricas, hidráulicas, prediais, e do mesmo modo com o pagamento das despesas de água, energia elétrica, telefonia e internet das estruturas físicas utilizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica localizadas no município partícipe;

4.1.3. Disponibilizar zelador(es), auxiliar(es) de serviços gerais, auxiliar(es) administrativo(s) e estagiário(s) para o desempenho de atividades administrativas nas unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe, e responsabilizar-se, individualmente, pelo cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários derivados da relação existente entre o município partícipe e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto do Termo de Cooperação, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com os órgãos integrantes da SSP/GO, cabendo exclusivamente ao município partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e ainda por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade de tais contratações;

4.1.4. Fornecer combustíveis destinados exclusivamente ao abastecimento das viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe;

4.1.5. Disponibilizar os serviços de manutenção e reparos nas viaturas colocadas à disposição das unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe, exceto serviços de retífica de motores e lanternagem de veículos;

4.1.6. Apoiar as unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe com o repasse de insumos, materiais de expediente, higiene e limpeza;

4.1.7. Fornecer alimentação aos detentos recolhidos na Delegacia de Polícia Civil do município, quando o gestor for o PRIMEIRO PARTÍCIPÉ, incluindo os menores infratores apreendidos e custodiados na Delegacia de Polícia no município partícipe;

4.1.8. Fornecer insumos necessários, destinados à conservação, manutenção, melhoramento e/ou funcionamento das instalações das Unidades, bem como o recapeamento do asfalto e a realização dos serviços de sinalização de trânsito do pátio da(s) unidade(s) na sede do município partícipe;

4.1.9. Creditar, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da prestação de serviços voluntários, a título de serviço extraordinário, no implemento de policiamento em eventos/festividades e/ou operações extraordinárias, os valores resultantes da quantidade de horas trabalhadas, de acordo com os relatórios e as planilhas apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica, nas contas correntes específicas em nome dos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, policiais penais e outros servidores do sistema de execução penal, policiais técnico-científicos, ficando estabelecido os valores de referência, conforme portarias vigentes à época da prestação dos respectivos serviços extraordinários, nos termos da [Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006](#), bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP/GO de 16/04/2019 (Processo nº [201900016005961](#)), Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 (Processo nº [202200002055523](#)) e demais portarias ou atos normativos que porventura vierem a alterar os valores das horas do serviço extraordinário no âmbito da SSP/GO;

Parágrafo Primeiro - Quando o banco de horas for prestado pela PMGO, fica estipulada a obrigação de empregar 100% (cem por cento) do recurso destinado pelo município partícipe para o custeio da atividade finalística da PMGO, conforme previsão na legislação vigente.

Parágrafo Segundo - As indenizações instituídas por meio da [Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006](#) não se incorporam ao subsídio do beneficiário, não integram a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre elas desconto previdenciário, conforme preconiza a legislação supracitada, nem tampouco há a incidência da cobrança de Imposto de Renda (IR), por ser considerada de natureza indenizatória, conforme Despacho nº 914/2020-GAB/PGE de 01/07/2020 ([000013577490](#)), decorrente do Processo nº [20200003005007](#), devendo ser informado pelo município partícipe à Receita Federal como rendimentos não tributáveis.

Parágrafo Terceiro - Na atuação de policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, policiais penais e outros servidores do sistema de execução penal e policiais técnico-científicos, quando requisitados formalmente em razão da prestação extraordinária de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações, o município participante arcará com toda a logística necessária para a alimentação, locomoção e acomodação destes, de forma estritamente vinculada à prestação extraordinária a que se refere esse dispositivo.

4.1.10. Creditar, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da prestação de serviços de ministração de aulas em cursos, estágios, treinamentos, especialização, dentre outras atividades de ensino devidamente autorizadas pelo município participante, os valores resultantes da quantidade de horas-aulas ministradas, em conformidade com o que determina a [Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006](#), de acordo com os relatórios e as planilhas apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica, nas contas correntes específicas em nome dos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, policiais penais e outros servidores do sistema de execução penal e policiais técnico-científicos, que atuarão como instrutores/docentes, com a identificação da natureza do curso, o nível de titularidade do docente, a especificação da quantidade de horas-aulas efetivamente ministradas, a identificação do órgão a qual pertence o(s) instrutor(es) e o(s) valor(es) de referência das horas/aulas ministradas para pagamento, em conformidade com a legislação vigente, devidamente comprovadas pelo órgão integrante da SSP/GO responsável pela ministratura das aulas, cursos, estágios, treinamentos, especialização, dentre outras atividades de ensino, Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM), Coordenação de Ensino da SSP/GO e/ou Instituição de Ensino devidamente autorizada pelo município participante, conforme planejamento apresentado e aprovado pelas partes;

4.1.11. Disponibilizar equipamentos operacionais e de inteligência para a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a fim de garantir eficiência, qualidade e efetividade nas atividades de segurança pública prestadas no âmbito do município participante;

4.1.12. Disponibilizar recursos materiais, didáticos, insumos, equipamentos e a logística necessária para o desenvolvimento de programas, projetos sociais e ações educativas realizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica no âmbito do município participante;

4.1.13. Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária ao trabalho pedagógico de implantação e implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), em especial os livros dos estudantes e os certificados a serem entregues na cerimônia de Formatura, programa este a ser ministrado exclusivamente pela PMGO no Ensino Fundamental das escolas do município participante, através da conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes com absoluta e especial prioridade protetiva, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção contra o uso e

abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;

4.1.14. Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária ao trabalho pedagógico de implantação e implementação do Programa Superintendência de Polícia Técnico-Científica na Escola (SPTC na Escola), a ser ministrado exclusivamente pela SPTC nas Escolas da Rede Municipal, através da conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes com especial prioridade protetiva, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção contra o uso e abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;

4.1.15. Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município partícipe para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Policial Militar Mirim (PPMM), a ser ministrado pela PMGO e instrutores civis parceiros, voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção de atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Policial Militar Mirim tem como foco conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, auxiliar na prevenção de crimes, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar fatores de proteção com qualidade e inovação, satisfazendo as famílias, comunidade escolar e sociedade a se tornarem futuros cidadãos de bem e multiplicadores da cultura da paz;

4.1.16. Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município partícipe para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), a ser ministrado pelo CBMGO e instrutores civis parceiros, empresas, organizações não-governamentais, dentre outros, em conformidade com a [Lei Estadual nº 14.805 de 06/06/2004](#), sendo um projeto de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás voltado para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 16 (dezesseis) anos de idade com conteúdos envolvendo noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, noções de combate a incêndio, direitos humanos, além de reforço escolar. O Programa Educacional Bombeiro Mirim tem como foco valorizar os ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens e contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, oriental sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador;

4.1.17. Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município partícipe para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Perito

Mirim (PPM), a ser ministrado pela SPTC e instrutores civis parceiros, voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção de atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, orientações de segurança, noções de cidadania, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Perito Mirim tem como foco oferecer atividades que reforcem os valores éticos, morais e de cultura de paz, conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar condições de proteção com qualidade e inovação;

4.1.18. Disponibilizar os recursos necessários para a implantação do sistema de videomonitoramento nas vias públicas do município partícipe, sem repasse ou transferência de quaisquer ônus para os órgãos integrantes da SSP/GO, bem como disponibilizar servidores/funcionários para operacionalização do sistema com a supervisão da PMGO, fornecendo toda estrutura de mobiliário, equipamentos de informática e softwares, responsabilizando-se integralmente pela manutenção dos equipamentos e quaisquer outras despesas advindas da manutenção da central de videomonitoramento, com vistas à consecução das atividades integradas e comunicação entre os partícipes;

4.1.19. Fornecer às suas expensas os insumos solicitados pela Diretoria-Geral de Polícia Penal, a fim de serem utilizados em projetos de ressocialização e/ou conservação da unidade prisional;

4.1.20. Viabilizar a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Diretoria-Geral de Polícia Penal em processo apartado, que tenha por finalidade a empregabilidade de mão-de-obra carcerária e/ou outras atividades relacionadas à reintegração social e a cidadania, disponibilizando as condições que se fizerem necessárias para a sua execução;

4.1.21. Fornecer 01 (um) cofre para a utilização no Posto de Identificação para a guarda das cédulas e demais documentos utilizados no requerimento de carteiras de identidade;

4.1.22. Responsabilizar-se pela segurança do Posto de Identificação;

4.1.23. Disponibilizar no mínimo dois (02) funcionários efetivos, ambos de comprovada idoneidade moral, para prestarem serviços no Posto de Requerimento de Carteiras de Identidade, arcando com os encargos sociais que incidirem sobre a contratação destes;

4.1.24. Responsabilizar-se pelo transporte dos processos e materiais do Posto de Identificação no município partícipe até o Instituto de Identificação em Goiânia-Goiás e o retorno à cidade de origem dos documentos de identidade confeccionados, de acordo como o prazo de entrega estabelecido pelo Instituto de Identificação;

4.1.25. Fornecer os equipamentos de hardwares e softwares do kit de coleta biométrica do requerimento de carteiras de identidade, conforme padrões e exigências estipuladas pelo Instituto de Identificação;

4.1.26. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de hardwares e softwares disponibilizados ao Posto de Identificação no município partícipe;

4.1.27. Disponibilizar impressora multifuncional com scanner, papel A-4, computadores

e móveis necessários para o regular funcionamento do Posto de Identificação no município partícipe;

4.1.28. Atender todos os requisitos necessários para o requerimento de carteiras de identidade no âmbito do município partícipe, conforme Instrução de Trabalho disponibilizada pelo Instituto de Identificação do Estado de Goiás;

4.1.29. Atentar-se para que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos relacionados ao objeto do Termo de Cooperação tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ações de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

4.1.30. Manter um canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao objeto do Termo de Cooperação, que possibilite o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e/ou denúncias;

4.1.31. Disponibilizar, em seu sítio eletrônico na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao Extrato do Termo de Cooperação, contendo pelo menos as informações quanto ao objeto, finalidade, identificação dos participes e o prazo de vigência do ajuste pactuado, ou inserir link em sua página oficial que possibilite o redirecionamento de página da Internet com acesso direto ao Portal da SSP/GO e/ou aos Portais dos órgãos participes, cujas informações referentes ao Extrato do Termo de Cooperação estejam disponibilizadas;

4.1.32. Manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento da execução do ajuste através das Prestações de Contas Anuais que deverão ser encaminhadas durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação, via E-mail para os setores responsáveis dos órgãos integrantes da SSP/GO signatários do ajuste, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o término do exercício civil, com as informações pertinentes às obrigações correspondentes a cada partícipe, que comprovem a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe aos participes, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos servidores integrantes dos órgãos da SSP/GO, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**.

Ord.	Órgão/SSP	Setor Responsável	Telefones de Contato	E-mails
01	Polícia Militar	Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico	(62) 3201-1810	quartasecaoeme@gmail.com
02	Polícia Civil	Seção de Gestão de Convênios	(62) 3201-2562	ngconvenios@gmail.com

03	Corpo de Bombeiros Militar	Comando de Gestão Estratégica	(62) 3201-2026 (62) 3201-9252	cbmgo.age@gmail.com
04	Diretoria-Geral de Polícia Penal	Superintendência de Segurança Penitenciária	(62) 3270-8711/ 99686-7930	susepe.dgpp@goias.gov.br
05	Superintendência da Polícia Técnica Científica	Assessoria de Planejamento Estratégico	62) 3201-1247	sptc.planejamento@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes signatários, cujas despesas necessárias à plena execução do objeto acordado durante o prazo de vigência do instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos respectivos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A perfectibilização do ajuste terá vigência a partir da assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública e término em ____/____/_____, com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Convênio em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 O Termo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes mediante a formalização de Termo Aditivo, através de solicitação prévia devidamente justificada e fundamentada a ser apresentada ao outro partícipe, para análise e anuênci, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, em conformidade com o Art. 69 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), submetida à aprovação, sendo vedada a alteração do objeto do Termo de Cooperação de forma a descaracterizá-lo.

Parágrafo Único - Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, os partícipes deverão demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretendem agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente, integrará o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1 A execução do Termo de Cooperação será devidamente acompanhada e fiscalizada pelos partícipes signatários durante o prazo de vigência do ajuste, nos termos da

legislação vigente, com o objetivo de verificar o cumprimento da execução do objeto e das condições pactuadas no Plano de Trabalho, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e evitar a sua descontinuidade;

8.2 Para representar o interesse dos órgãos integrantes da SSP/GO neste instrumento, serão designados representantes de cada instituição signatária para as funções de Gestor do Termo de Cooperação e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, por meio de Portaria do titular do órgão, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e execução por meio da apresentação de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação, em conformidade com o disposto nos Arts. 51 ao 54, no que couber, c/c Art. 62, Inciso IV, ambos da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#).

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os partícipes deverão observar as regras previstas na legislação vigente acerca da transparência, responsabilização e prestação de contas, considerando a data de início e a data de término da vigência do instrumento, além das normas de elaboração constantes aqui dispostas, contendo as informações e os documentos que comprovem a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho.

9.2 Os signatários do ajuste deverão encaminhar até o 10º (décimo) dia útil do mês, as Prestações de Contas Mensais aos respectivos setores responsáveis dos órgãos integrantes da SSP/GO, contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos servidores no âmbito do órgão, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**;

9.3 Durante o prazo de vigência do instrumento o município partícipe deverá manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento da execução do ajuste através das Prestações de Contas Anuais que deverão ser encaminhadas para os setores responsáveis dos órgãos integrantes da SSP/GO signatários do ajuste, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o término do exercício civil, com as informações pertinentes às obrigações correspondentes a cada partícipe, que comprovem a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe aos partícipes, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos servidores integrantes dos órgãos da SSP/GO, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II**.

9.4 Os documentos integrantes das Prestações de Contas deverão ser mantidos em boa ordem pelos partícipes pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da vigência do Termo de Cooperação, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, em conformidade com o Art. 73,

Inciso XXI da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo por desinteresse dos partícipes signatários, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante, ou rescindido por inadimplemento das condições ajustadas, constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A denúncia pode ser de forma imotivada independentemente de violação às cláusulas ou condições do instrumento, uma vez que se trata do exercício de direito potestativo, conforme orientação traçada no Despacho nº 652/2018/GAB/PGE, seguindo o que determina o Art. 27 da [Lei Complementar Estadual nº 144 de 24/07/2018](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Extrato do Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO).

11.2 De acordo com o Art. 84 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) será dada publicidade do Extrato do Termo de Cooperação no “Site” Oficial da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO) e nos demais Portais na Internet dos respectivos órgãos partícipes signatários do ajuste, bem como em relação a todos os atos subsequentes de alteração no acompanhamento, fiscalização da execução e prestação de contas do presente instrumento.

11.3 Em atendimento ao Art. 6º, § 1º, Incisos V e X da [Lei Estadual nº 18.025 de 22/05/2013](#) que dispõe sobre o acesso à informação e aplicação da [Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011](#) no âmbito do Estado de Goiás, o Extrato do Termo de Cooperação será publicado no Portal da Transparência do Governo Estadual.

11.4 A celebração deste Termo de Cooperação deverá ser comunicada à Câmara de Vereadores do município, no caso de o partícipe ser órgão ou entidade de administração pública municipal, facultando-se a comunicação por meio eletrônico, conforme dispõe o Art. 62, Inciso XVIII da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste ajuste serão consultados aos partícipes, por escrito, e resolvidos, conforme disposto na [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do instrumento decorrentes desse termo de cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da [Lei Federal nº 9.307 de 23/09/1996](#) e [Lei Complementar Estadual nº 144 de 24/07/2018](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste instrumento, não dirimidas pelas vias administrativas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Cooperação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Goiânia-GO, em ____ de ____ de ____.

Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás

Delegado-Geral da Polícia Civil de Goiás

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás

Diretor-Geral de Polícia Penal de Goiás

Superintendente de Polícia-Técnico Científica de Goiás

Prefeito(a) do Município de _____ -Goiás

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO**

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° _____ / _____ -PM

ANEXO I - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL - PRIMEIRO PARTÍCIPER

Processo:		Número do Termo de Cooperação:	Termo de Cooperação nº ____ / ____ -PM
Município:		Prazo de Vigência:	____ / ____ / ____
Partípice:	Polícia Militar de Goiás	Unidade Gestora:	

Objeto do Termo de Cooperação: Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município partípice, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorristmo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.

Item	Descrição da Despesas	Referência: Mês / Ano	Valores
01	Horas-Aulas ministradas - Atividades de Ensino (AC2)		
02	Banco de Horas - Serviço Extraordinário (AC4)		
03	Combustíveis		
04	Despesas de Água		

05	Despesas de Energia Elétrica	
06	Despesas de Internet	
07	Despesas de Telefonia	
08	Locação de Imóveis	
09	Manutenções Elétricas, Hidráulicas e Prediais	
10	Manutenções/Reparos de Viaturas	
11	Outros Serviços	
12	Insumos	
13	Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza	
14	Auxiliares de Serviços Gerais	
15	Auxiliares Administrativos	
16	Estagiários	
17	Zeladores	
18	Outras Despesas	
Total das Despesas		

_____ (local), em (Município), ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / POSTO / FUNÇÃO
Gestor do Termo de Cooperação nº ____/____-PM

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° _____ / _____ -PM

ANEXO II - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SEGUNDO PARTÍCIP

Processo:		Número do Termo de Cooperação:	Termo de Cooperação nº _____ / _____ -PM
Município:		Partícipte/Órgão:	

Objeto do Convênio: Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorristismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.

Item	Descrição das Despesas	Valores												
		Exercício _____												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Total
01	Horas-Aulas ministradas - Atividades de Ensino (AC2)													
02	Banco de Horas - Serviço													

	Extraordinário (AC4)												
03	Combustíveis												
04	Despesas de Água												
05	Despesas de Energia Elétrica												
06	Despesas de Internet												
07	Despesas de Telefonia												
08	Locação de Imóveis												
09	Manutenções Elétricas, Hidráulicas e Prediais												
10	Manutenções /Reparos de Viaturas												
11	Outros Serviços												
12	Insumos												
13	Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza												
14	Auxiliares de Serviços Gerais												

15	Auxiliares Administrativos																		
16	Estagiários																		
17	Zeladores																		
18	Outras Despesas																		
Total das Despesas																			

_____ (local), em (Município), ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO / FUNÇÃO
Termo de Cooperação nº ____ / ____ -PM

ESTADO DE GOIÁS
PÓLICIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

PLANO DE TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° ____/____-PM (_____)

Processo nº _____

1. DADOS CADASTRAIS

PRIMEIRO PARTÍCIPES

1.1 Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Segurança Pública	CNPJ/ME: 01.409.606/0001-48						
Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário							
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.435-300	Telefone: (62) 3201-1000	EA: Estadual			
Responsável:		CPF/ME: ***._____._____-**					
Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás					
1.2 Polícia Militar do Estado de Goiás	CNPJ/ME: 01.409.671/0001-73						
Endereço: Avenida Contorno, nº 879, Setor Central							

Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.055-140	Telefone: (62) 3201-1456	EA: Estadual
Responsável:			CPF/ME: ***.____-**	
Cargo: Coronel QOPM			Função: Comandante Geral da PMGO	
1.3 Polícia Civil do Estado de Goiás			CNPJ/ME: 37.014.123/0001-91	
Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.435-300	Telefone: (62) 3201-2570	EA: Estadual
Responsável:			CPF/ME: ***.____-**	
Cargo: Delegado			Função: Delegado Geral da PCGO	
1.4 Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás			CNPJ/ME: 33.638.099/0001-00	
Endereço: Avenida C-206, esquina com Avenida C-231, S/Nº, Jardim América				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.270-060	Telefone: (62) 3201-2030	EA: Estadual
Responsável:			CPF/ME: ***.____-**	
Cargo:			Função: Comandante Geral do CBMGO	
1.5 Diretoria-Geral de Polícia Penal de Goiás			CNPJ/ME: 29.394.729/0001-71	
Endereço: Avenida Goiás, nº 1.496, Setor Central				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.050-100	Telefone: (62) 3201-2743	EA: Estadual
Responsável:			CPF/ME: ***.____-**	
Cargo:			Função: Diretor-Geral de Polícia Penal	

1.6 Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás		CNPJ/ME: 01.409.671/0001-48		
Endereço: Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1.223, Cidade Jardim				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.425-030	Telefone: (62) 3201-9545	EA: Estadual
Responsável:		CPF/ME: ***.____-**		
Cargo:		Função: Superintendente de Polícia Técnico-Científica		
SEGUNDO PARTÍCIPES				
1.7 Município de _____-Goiás		CNPJ/ME:		
Endereço:				
Município:	UF: Goiás	CEP:	Telefone:	EA: Municipal
Responsável:		CPF/ME: ***.____-**		
Cargo: Prefeito		Função: Prefeito do Município de _____		
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto: Mútua cooperação em ações de segurança pública do Estado de Goiás com o Município de _____				
Período de Execução: A partir da assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública e término em _____/____/____.				
Identificação do Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município PARTÍCIPES, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorristismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.				
Justificativa da Proposição: O Artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe que a segurança pública "é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", no âmbito das competências e atribuições legais de cada um. Nesse sentido, o dispositivo constitucional traz um rol taxativo dos órgãos responsáveis por assegurar o exercício dos deveres dos entes, dentre os quais				

destacam-se em âmbito estadual as polícias civis, polícias militares, corpos de bombeiros militares e polícias penais. Dessa forma, o direito à segurança é considerado prerrogativa constitucional indisponível, a qual deve ser implementada por meio de políticas públicas que obrigam ao Estado produzir condições objetivas, de tal forma que possibilite o acesso dos cidadãos a este serviço público em harmonia aos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana, essenciais para o progresso e convívio social.

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), tem firmado instrumentos de parcerias para a implementação de ações que contribuam para a maior efetividade das políticas de segurança pública em território goiano, haja vista que a participação municipal nas referidas ações revela-se, sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar a política de segurança pública em âmbito estadual, associada ainda à ideia de participação popular através da formalização das parcerias com os municípios, pois a sociedade pode participar na formulação, implementação, controle da gestão e avaliação das políticas de segurança sob o enfoque da cidadania participativa.

A [Lei Federal nº 13.675 de 11/06/2018](#) dispõe sobre a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, que fundamenta a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, em especial o enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com ênfase nas ações de proximidade e foco na resolução pacífica de problemas.

O [Decreto Estadual nº 9.738 de 27/10/2020](#) que instituiu a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional no âmbito do Estado de Goiás tem como objetivo a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais, bem como ao fomento de ações que contribuam para o desenvolvimento profissional em consonância com as necessidades institucionais e as demandas da sociedade, através da criação de um ambiente de conexão entre servidores públicos, órgãos e parceiros.

O Termo de Cooperação nº ____/2025-PM, objeto do Processo SEI nº _____, está consubstanciado nas disposições contidas na [Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006](#), [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), [Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023](#), Portaria nº 0232/2019-SSP/GO de 16/04/2019 (Processo nº [201900016005961](#)), Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 (Processo nº [202200002055523](#)) e ainda, em outros instrumentos normativos que porventura vierem a alterar os valores das horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2), serviço extraordinário (AC4) e demais legislações aplicáveis.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Ínicio	Término
	1.1	Executar e fiscalizar o objeto do convênio e das condições pactuadas no Plano de Trabalho	Data da	____ / ____ / ____

		adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	Assinatura	
	1.2	Promover ações intensivas e permanentes no combate à criminalidade e à violência, em conformidade com a legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	1.3	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
I	1.4	Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pela PMGO, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de serviço extraordinário , o efetivo de policiais militares para a prestação de serviços de policiamento, ações e/ou operações extraordinárias, em eventos e festividades promovidas pela municipalidade, com ou sem fins lucrativos, devendo primar pela equidade no emprego dos policiais militares nas escalas voluntárias de serviços em jornada extraordinária no horário de folga, resguardando o período de descanso regulamentar e ainda com a devida observância do quantitativo individual máximo de horas a serem trabalhadas mensalmente por cada policial militar, cujos serviços a serem prestados deverão guardar relação com as atividades finalísticas do órgão, nos termos da legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	1.5	Registrar/Lançar as Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO com a identificação do Recurso de Origem do Remunerado "PREFEITURAS" e fiscalizar o efetivo cumprimento dos lançamentos, tendo em vista que o Registro de Atendimento Integrado (RAI) é a base da Plataforma de Sistemas Integrados da SSP/GO que centraliza os principais meios de atendimento aos cidadãos, amplia o compartilhamento da base de dados, elimina a possibilidade de estatísticas conflitantes, incrementa o planejamento organizacional, a	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

	<p>cooperação estratégica e de inteligência, facilita o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas voltadas à integração da rede de proteção aos cidadãos, o monitoramento e combate à criminalidade, devendo ser a única plataforma utilizada no registro, controle de ocorrências e gestão de equipes em serviço no âmbito da SSP/GO;</p>		
1.6	<p>Gerar o Relatório das Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO, através da emissão da Planilha Financeira, cujo documento deverá constar os dados dos policiais militares escalados, tais como Posto/Graduação, Nome Completo, CPF, a quantidades de horas trabalhadas nos períodos diurno e noturno, bem como os valores a serem recebidos por cada policial militar, assinada pelo Comandante da OPM/CRPM, como documento apto a comprovar a efetiva prestação de serviços extraordinários realizados pela PMGO no âmbito do município partície, cuja planilha financeira é documento obrigatório da Prestação de Contas do Serviço Extraordinário Remunerado (AC4/PREFEITURAS), dentre outros quaisquer documentos comprobatórios (relatórios, escalas de serviço, ordens de serviço, etc), quando solicitados;</p>	Data da Assinatura	____/____/____
1.7	<p>Encaminhar ao município partície até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os relatórios, escalas de serviços e a Planilha Financeira do Serviço Extraordinário Remunerado do Município emitida pelo Sistema RAI/Escala da SSP/GO contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais militares, bem como a quantidade de horas trabalhadas e os respectivos valores de referência para pagamento, em conformidade com a Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 no âmbito da SSP/GO (Processo nº 201900016005961) e com a Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 no âmbito da SSP/GO (Processo nº 202200002055523), através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o setor responsável do município PARTÍCIPE realize o pagamento das</p>	Data da Assinatura	____/____/____

	horas efetivamente trabalhadas a título de serviço extraordinário diretamente nas contas correntes dos policiais militares empregado;		
1.8	Designar policiais militares instrutores devidamente habilitados para atuação na implantação e implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) no Ensino Fundamental das escolas do município partícipe, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes no que concerne à existência de programas de prevenção contra o uso e abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
1.9	Designar policiais militares instrutores para atuação na implantação e implementação do Programa Policial Militar Mirim (PPMM) no âmbito do município partícipe, em conformidade com a Portaria nº 005560-PM de 22/09/2014, que dispõe sobre o caráter educativo e preventivo do programa social voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção de atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Policial Militar Mirim tem como foco conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, auxiliar na prevenção de crimes, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar fatores de proteção com qualidade e inovação, satisfazendo as famílias, comunidade escolar e sociedade a se tornarem futuros cidadãos de bem e multiplicadores da cultura da paz, além de trazer aproximação da PMGO com a sociedade;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	Desenvolver atividades conjuntas entre os partícipes destinadas ao compartilhamento de recursos tecnológicos, sistemas informatizados e infraestrutura tecnológica objetivando a integração	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

1.10	<p>e a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pelos órgãos na implementação de sistema de videomonitoramento nas vias públicas do município partícipe, através da troca de informações computacionais, análise de dados e captura de imagens nos locais contemplados com os equipamentos de segurança, com vistas à preservação da ordem pública ao menor tempo resposta no atendimento das ocorrências policiais, de urgência, de emergência, de flagrantes de atos delituosos, regular instrução nos processos administrativos, cíveis, criminais e outros que se fizerem necessários;</p>		
1.11	<p>A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por Oficial da PMGO, designado através de Portaria do Comandante Geral da PMGO para a função de Gestor do Termo de Cooperação, com a designação de Gestor Substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais do titular, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;</p>	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
1.12	<p>Encaminhar mensalmente para a Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO (PM/4), via Processo SEI (9272), até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para a PMGO, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais militares, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II;</p>	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

	1.13	Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
--	------	--	--------------------	--------------------

3.2 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Início	Término
II	2.1	Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	2.2	Promover ações intensivas e permanentes no combate à criminalidade e à violência, em conformidade com a legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	2.3	O Delegado Regional deverá designar um servidor que será o interlocutor entre a Seção de Gestão de Convênios da Polícia Civil e o município partícipe;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	2.4	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	2.5	Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinária desenvolvidas pela Polícia Civil, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de policiais civis para a realização de ações ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado , a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais civis, bem como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

	de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município participe realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos policiais civis empregados;		
2.6	Realizar treinamento no município participe para os servidores/funcionários que serão colocados à disposição do Posto de Requerimento de Carteiras de Identidade;	Data da Assinatura	____/____/____
2.7	Confeccionar as carteiras de identidade requeridas no Posto de Identificação do município participe no Instituto de Identificação em Goiânia-Goiás;	Data da Assinatura	____/____/____
2.8	Designar servidores para as funções de Gestor do Termo de Cooperação e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;	Data da Assinatura	____/____/____
2.9	Encaminhar mensalmente para a Seção de Gestão de Convênios da Polícia Civil, via E-mail: ngconvenios@gmail.com , até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município participe para a Polícia Civil, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais civis, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II;	Data da Assinatura	____/____/____
2.10	Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação	Data da Assinatura	____/____/____

		dos resultados obtidos.		
--	--	-------------------------	--	--

3.3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Inicio	Término
III	3.1	Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	3.2	Promover ações intensivas e permanentes no tocante às atividades de socorristismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres, em conformidade com a legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	3.3	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	3.4	Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pelo CBMGO, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de serviço extraordinário, o efetivo de bombeiros militares para a realização de ações e/ou operações extraordinárias em eventos e festividades promovidas pela municipalidade, com ou sem fins lucrativos, devendo primar pela equidade no emprego dos bombeiros militares nas escalas voluntárias de serviços em jornada extraordinária no horário de folga, resguardando o período de descanso regulamentar e ainda com a devida observância do quantitativo individual máximo de horas a serem trabalhadas mensalmente por cada bombeiro militar, cujos serviços a serem prestados deverão guardar relação com as atividades finalísticas do órgão, nos termos da legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	3.5	Registrar/Lançar as Escalas de Serviço	Data da	____ / ____ / ____

	<p>Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO com a identificação do Recurso de Origem do Remunerado "PREFEITURAS" e fiscalizar o efetivo cumprimento dos lançamentos, tendo em vista que o Registro de Atendimento Integrado (RAI) é a base da Plataforma de Sistemas Integrados da SSP/GO que centraliza os principais meios de atendimento aos cidadãos, amplia o compartilhamento da base de dados, elimina a possibilidade de estatísticas conflitantes, incrementa o planejamento organizacional, a cooperação estratégica e de inteligência, facilita o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas voltadas à integração da rede de proteção aos cidadãos, o monitoramento e combate à criminalidade, devendo ser a única plataforma utilizada no registro, controle de ocorrências e gestão de equipes em serviço no âmbito da SSP/GO;</p>		
3.6	<p>Gerar o Relatório das Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO, através da emissão da Planilha Financeira, cujo documento deverá constar os dados dos bombeiros militares escalados, tais como Posto/Graduação, Nome Completo, CPF, a quantidades de horas trabalhadas nos períodos diurno e noturno, bem como os valores a serem recebidos por cada bombeiro militar, assinada pelo Comandante da OBM/CRBM, como documento apto a comprovar a efetiva prestação de serviços extraordinários realizados pelo CBM no âmbito do município partícipe, cuja planilha financeira é documento obrigatório da Prestação de Contas do Serviço Extraordinário Remunerado (AC4/PREFEITURAS), dentre outros quaisquer documentos comprobatórios (relatórios, escalas de serviço, ordens de serviço, etc), quando solicitados;</p>	Data da Assinatura	____/____/____
3.7	<p>Encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os relatórios, as escalas de serviços e a Planilha Financeira do Serviço Extraordinário Remunerado do Município emitida pelo Sistema RAI/Escala da SSP/GO contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e</p>	Data da Assinatura	____/____/____

	<p>bancários dos bombeiros militares, bem como a quantidade de horas trabalhadas e os respectivos valores de referência para pagamento, em conformidade com a Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 no âmbito da SSP/GO (Processo nº 201900016005961) e com a Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 no âmbito da SSP/GO (Processo nº 202200002055523), através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o setor responsável do município PARTÍCIPPE realize o pagamento das horas efetivamente trabalhadas a título de serviço extraordinário diretamente nas contas correntes dos bombeiros militares empregados:</p>		
3.8	<p>Designar bombeiros militares instrutores devidamente habilitados para implantação e implementação de treinamentos de primeiros socorros, combate à incêndio urbano e incêndio florestal para os servidores municipais da área de Saúde, Educação, Guarda Municipal e SAMU objetivando a orientação e capacitação dos servidores no que concerne às atividades de prevenção;</p>	Data da Assinatura	____/____/____
3.9	<p>Designar bombeiros militares instrutores para atuação na implantação e implementação do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) no âmbito do município partícipe, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.805 de 06/06/2004, que dispõe sobre a criação do Programa Bombeiro Mirim nas diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. O Programa Educacional Bombeiro Mirim é um projeto de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens. O programa atende crianças e adolescentes de 07 (sete) a 16 (dezesseis) anos de idade com variadas frentes de trabalho, tais como: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, noções de combate a incêndio, direitos humanos, além de reforço escolar. Dessa forma, o CBMGO</p>	Data da Assinatura	____/____/____

	contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, oriental sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador;		
3.10	A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por Oficial do CBMGO, designado através de Portaria do Comandante Geral do CBMGO para a função de Gestor do Termo de Cooperação, com a designação de Gestor Substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais do titular, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
3.11	Encaminhar mensalmente ao Comando de Gestão Estratégica do CBMGO, via E-mail: cbmgo.age@gmail.com , até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para o Corpo de Bombeiros Militar, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos bombeiros militares, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II ;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
3.12	Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

		dos resultados obtidos.		
--	--	-------------------------	--	--

3.4 DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Inicio	Término
IV	4.1	Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	4.2	Promover ações intensivas e permanentes no tocante às atividades de sua competência, em conformidade com a legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	4.3	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	4.4	Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pela Diretoria- Geral de Polícia Penal, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de agentes e/ou servidores para a realização de ações e/ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos servidores, bem como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município partícipe realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos servidores empregados;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	4.5	Designar servidores para as funções de Gestor do Termo de Cooperação e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

		das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;		
	4.6	Encaminhar mensalmente para a Gerência de Compras Governamentais da Diretoria- Geral de Polícia Penal, via Processo SEI (16461), até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para a DGPP, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais penais e servidores do sistema de execução penal, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II ;	Data da Assinatura	____/____/____
	4.7	Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.	Data da Assinatura	____/____/____

3.5 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Ínicio	Término
V	5.1	Executar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	Data da Assinatura	____/____/____
	5.2	Promover ações intensivas e permanentes no tocante às atividades de sua competência, em conformidade com a legislação vigente;	Data da Assinatura	____/____/____
	5.3	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município partícipe, visando atender o objeto do Termo de Cooperação,	Data da Assinatura	____/____/____

	empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;		
5.4	Empregar no município partícipe, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pela Superintendência de Polícia Técnico Científica, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de policiais técnico-científicos para a realização de ações e/ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município partícipe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais técnico-científicos, bem como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município partícipe realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos servidores empregados;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
5.5	Designar servidores para as funções de Gestor do Termo de Cooperação e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
5.6	Encaminhar mensalmente para a Superintendência de Polícia Técnico Científica, até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município partícipe para a SPTC, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

		serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais técnico-científicos, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II ;		
	5.7	Manter os documentos relacionados à celebração do Termo de Cooperação em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

3.6 MUNICÍPIO DE _____ -GOIÁS

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Ínicio	Término
VI	6.1	Locar um imóvel com dimensões suficientes para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria- Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	6.2	Arcar com o custeio das manutenções elétricas, hidráulicas, prediais, e do mesmo modo com o pagamento das despesas de água, energia elétrica, telefonia e internet das estruturas físicas utilizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica no município partícipe;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
	6.3	Disponibilizar zelador(es), auxiliar(es) de serviços gerais, auxiliar(es) administrativo(s) e estagiário(s) para o desempenho de atividades administrativas nas unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe, e responsabilizar-se, individualmente, pelo cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários derivados da relação existente entre o município partícipe e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto do Termo de Cooperação, de	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

	forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com os órgãos integrantes da SSP/GO, cabendo exclusivamente ao município partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e ainda por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade de tais contratações;		
6.4	Fornecer combustíveis destinados exclusivamente ao abastecimento das viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe;	Data da Assinatura	____/____/____
6.5	Disponibilizar os serviços de manutenção e reparos nas viaturas colocadas à disposição das unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe, exceto serviços de retífica de motores e lanternagem de veículos;	Data da Assinatura	____/____/____
6.6	Apoiar as unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica com sede no município partícipe com o repasse de insumos, materiais de expediente, higiene e limpeza;	Data da Assinatura	____/____/____
6.7	Fornecer alimentação aos detentos recolhidos na Delegacia de Polícia Civil do município, quando o gestor for o PRIMEIRO PARTÍCIPÉ, incluindo os menores infratores apreendidos e custodiados na Delegacia de Polícia no município partícipe;	Data da Assinatura	____/____/____
6.8	Fornecer insumos necessários, destinados à conservação, manutenção, melhoramento e/ou funcionamento das instalações das Unidades, bem como o recapeamento do asfalto e a realização dos serviços de sinalização de trânsito do pátio da(s) unidade(s) na sede do município partícipe;	Data da Assinatura	____/____/____
	Creditar, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da prestação de serviços voluntários, a título de serviço extraordinário , no implemento de	Data da Assinatura	____/____/____

6.9	<p>policlamento em eventos/festividades e/ou operações extraordinárias, os valores resultantes da quantidade de horas trabalhadas, de acordo com os relatórios e as planilhas apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica, nas contas correntes específicas em nome dos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, policiais penais e outros servidores do sistema de execução penal, policiais técnico-científicos, ficando estabelecido os valores de referência, conforme portarias vigentes à época da prestação dos respectivos serviços extraordinários, nos termos da Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006, bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 (Processo nº 201900016005961) e a Portaria nº 0550/2024-SSP/GO de 29/05/2024 no âmbito da SSP/GO (Processo nº 202200002055523) e demais portarias ou atos normativos que porventura vierem a alterar os valores das horas do serviço extraordinário no âmbito da SSP/GO;</p> <p>Parágrafo Primeiro - Quando o banco de horas for prestado pela PMGO, fica estipulada a obrigação de empregar 100% (cem por cento) do recurso destinado pelo município participante para o custeio da atividade finalística da PMGO, conforme previsão na legislação vigente;</p> <p>Parágrafo Segundo - As indenizações instituídas por meio da Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006 não se incorporam ao subsídio do beneficiário, não integram a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre elas desconto previdenciário, conforme preconiza a legislação supracitada, nem tampouco há a incidência da cobrança de Imposto de Renda (IR), por ser considerada de natureza indenizatória, conforme Despacho nº 914/2020-GAB/PGE de 01/07/2020 (000013577490), decorrente do Processo nº 20200003005007, devendo ser informado pelo município participante à Receita Federal como rendimentos não tributáveis;</p> <p>Parágrafo Terceiro - Na atuação de policiais militares, policiais civis, bombeiros militares,</p>		
-----	--	--	--

	<p>policiais penais e outros servidores do sistema de execução penal, policiais técnico-científicos, quando requisitados formalmente em razão da prestação extraordinária de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações, o município participe arcará com toda a logística necessária para a alimentação, locomoção e acomodação destes, de forma estritamente vinculada à prestação extraordinária a que se refere esse dispositivo;</p>		
6.10	<p>Creditar, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da prestação de serviços de ministração de aulas em cursos, estágios, treinamentos, especialização, dentre outras atividades de ensino devidamente autorizadas pelo município participe, os valores resultantes da quantidade de horas-aulas ministradas, em conformidade com o que determina a <u>Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006</u>, de acordo com os relatórios e as planilhas apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica, nas contas correntes específicas em nome dos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, policiais penais e outros servidores do sistema de execução penal e policiais técnico-científicos, que atuarão como instrutores/docentes, com a identificação da natureza do curso, o nível de titularidade do docente, a especificação da quantidade de horas-aulas efetivamente ministradas, a identificação do órgão a qual pertence o(s) instrutor(es) e o(s) valor(es) de referência das horas/aulas ministradas para pagamento, em conformidade com a legislação vigente, devidamente comprovadas pelo órgão integrante da SSP/GO responsável pela ministração das aulas, cursos, estágios, treinamentos, especialização, dentre outras atividades de ensino, Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM), Coordenação de Ensino da SSP/GO e/ou Instituição de Ensino devidamente autorizada pelo município participe, conforme planejamento apresentado e aprovado pelas partes;</p>	<p>Data da Assinatura</p> <p>____ / ____ / ____</p>	
6.11	Disponibilizar equipamentos operacionais e de	<p>Data da</p> <p>____ / ____ / ____</p>	

	inteligência para a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a fim de garantir eficiência, qualidade e efetividade nas atividades de segurança pública prestadas no âmbito do município partícipe;	Assinatura	
6.12	Disponibilizar recursos materiais, didáticos, insumos, equipamentos e a logística necessária para o desenvolvimento de programas, projetos sociais e ações educativas realizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral de Polícia Penal e Superintendência de Polícia Técnico-Científica no âmbito do município partícipe;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
6.13	Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária ao trabalho pedagógico de implantação e implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) , em especial os livros dos estudantes e os certificados a serem entregues na cerimônia de Formatura, programa este a ser ministrado exclusivamente pela PMGO no Ensino Fundamental das escolas do município partícipe, através da conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes com absoluta e especial prioridade protetiva, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção contra o uso e abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
6.14	Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária ao trabalho pedagógico de implantação e implementação do Programa Superintendência de Polícia Técnico-Científica na Escola (SPTC na Escola) , a ser ministrado exclusivamente pela SPTC nas Escolas da Rede Municipal, através da conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes com especial prioridade protetiva, especificamente no que concerne à existência de	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

		programas de prevenção contra o uso e abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;		
6.15		Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município partícipe para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Policial Militar Mirim (PPMM) , a ser ministrado pela PMGO e instrutores civis parceiros, voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção de atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Policial Militar Mirim tem como foco conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, auxiliar na prevenção de crimes, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar fatores de proteção com qualidade e inovação, satisfazendo as famílias, comunidade escolar e sociedade a se tornarem futuros cidadãos de bem e multiplicadores da cultura da paz;	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
6.16		Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município partícipe para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) , a ser ministrado pelo CBMGO e instrutores civis parceiros, empresas, organizações não-governamentais, dentre outros, em conformidade com a <u>Lei Estadual nº 14.805 de 06/06/2004</u> , sendo um projeto de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás voltado para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 16 (dezesseis) anos de idade com conteúdos envolvendo noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física,	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

	<p>educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, noções de combate a incêndio, direitos humanos, além de reforço escolar. O Programa Educacional Bombeiro Mirim tem como foco valorizar os ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens e contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, oriental sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador;</p>		
6.17	<p>Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município participe para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Perito Mirim (PPM), a ser ministrado pela SPTC e instrutores civis parceiros, voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção de atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, orientações de segurança, noções de cidadania, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Perito Mirim tem como foco oferecer atividades que reforcem os valores éticos, morais e de cultura de paz, conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar condições de proteção com qualidade e inovação;</p>	Data da Assinatura	____ / ____ / ____
6.18	<p>Disponibilizar os recursos necessários para a implantação do sistema de videomonitoramento nas vias públicas do município participe, sem repasse ou transferência de quaisquer ônus para os órgãos integrantes da SSP/GO, bem como disponibilizar servidores/funcionários para operacionalização do sistema com a supervisão da</p>	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

	PMGO, fornecendo toda estrutura de mobiliário, equipamentos de informática e <i>softwares</i> , responsabilizando-se integralmente pela manutenção dos equipamentos e quaisquer outras despesas advindas da manutenção da central de videomonitoramento, com vistas à consecução das atividades integradas e comunicação entre os participes;		
6.19	Fornecer às suas expensas os insumos solicitados pela Diretoria-Geral de Polícia Penal, a fim de serem utilizados em projetos de ressocialização e/ou conservação da unidade prisional ;	Data da Assinatura	____/____/____
6.20	Viabilizar a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Diretoria-Geral de Polícia Penal em processo apartado, que tenha por finalidade a empregabilidade de mão-de-obra carcerária e/ou outras atividades relacionadas à reintegração social e a cidadania , disponibilizando as condições que se fizerem necessárias para a sua execução;	Data da Assinatura	____/____/____
6.21	Fornecer 01 (um) cofre para a utilização no Posto de Identificação para a guarda das cédulas e demais documentos utilizados no requerimento de carteiras de identidade;	Data da Assinatura	____/____/____
6.22	Responsabilizar-se pela segurança do Posto de Identificação;	Data da Assinatura	____/____/____
6.23	Disponibilizar no mínimo dois (02) funcionários efetivos, ambos de comprovada idoneidade moral, para prestarem serviços no Posto de Requerimento de Carteiras de Identidade, arcando com os encargos sociais que incidirem sobre a contratação destes;	Data da Assinatura	____/____/____
6.24	Responsabilizar-se pelo transporte dos processos e materiais do Posto de Identificação no município participante até o Instituto de Identificação em Goiânia-Goiás e o retorno à cidade de origem dos documentos de identidade confeccionados, de acordo com o prazo de entrega estabelecido pelo Instituto de Identificação;	Data da Assinatura	____/____/____
6.25	Fornecer os equipamentos de <i>hardwares</i> e	Data da	____/____/____

	<i>softwares</i> do kit de coleta biométrica do requerimento de carteiras de identidade, conforme padrões e exigências estipuladas pelo Instituto de Identificação;	Assinatura	
6.26	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> disponibilizados ao Posto de Identificação no município partícipe;	Data da Assinatura	____/____/____
6.27	Disponibilizar impressora multifuncional com <i>scanner</i> , papel A-4, computadores e móveis necessários para o regular funcionamento do Posto de Identificação no município partícipe ;	Data da Assinatura	____/____/____
6.28	Atender todos os requisitos necessários para o requerimento de carteiras de identidade no âmbito do município partícipe, conforme Instrução de Trabalho disponibilizada pelo Instituto de Identificação do Estado de Goiás;	Data da Assinatura	____/____/____
6.29	Atentar-se para que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos relacionados ao objeto do Termo de Cooperação tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ações de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;	Data da Assinatura	____/____/____
6.30	Manter um canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao objeto do Termo de Cooperação, que possibilite o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e/ou denúncias;	Data da Assinatura	____/____/____
6.31	Disponibilizar, em seu sítio eletrônico na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao Extrato do Termo de Cooperação, contendo pelo menos as informações quanto ao objeto, finalidade, identificação dos partícipes e o prazo de vigência do ajuste pactuado, ou inserir <i>link</i> em sua página oficial que possibilite o redirecionamento de página da Internet com acesso direto ao Portal da SSP/GO e/ou aos Portais dos órgãos partícipes, cujas informações referentes ao Extrato do Termo de Cooperação estejam	Data da Assinatura	____/____/____

		disponibilizadas;		
6.32		<p>Manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento da execução do ajuste através das Prestações de Contas Anuais que deverão ser encaminhadas durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação, via E-mail para os setores responsáveis dos órgãos integrantes da SSP/GO signatários do ajuste, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o término do exercício civil, com as informações pertinentes às obrigações correspondentes a cada participante, que comprovem a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município participante aos participantes, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos servidores integrantes dos órgãos da SSP/GO, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II.</p>	Data da Assinatura	____ / ____ / ____

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do presente Termo de Cooperação **não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes signatários**, cujas despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos respectivos orçamentos dos participes.

5. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E, por assim, estarem plenamente de acordo e objetivando o alcance do objeto pactuado no Termo de Cooperação, os participes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, em conformidade com as disposições do Artigo 57 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), que passa a ser parte integrante e indissociável do ajuste, independente de transcrição, bem como toda documentação técnica que dele resulte, o qual após lido e achado conforme, assinam o Plano de Trabalho, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Goiânia-GO, em _____ de _____ de ____.

Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás

Delegado-Geral da Polícia Civil de Goiás

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás

Diretor-Geral de Polícia Penal de Goiás

Superintendente de Polícia-Técnico Científica de Goiás

Prefeito do Município de _____ -Goiás

QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO DA PMGO - PM/4
AVENIDA CONTORNO Nº 879 - CENTRO - GOIÂNIA-GO - CEP 74055-140
Telefone: (62) 3201-1810 - E-mail: quartasecaoeme@gmail.com

3.2 CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E ENTES PRIVADOS

3.2.1 O processo para a realização de Convênio de Mútua Cooperação com Órgãos Estaduais ou entes privados inicia-se com diligências do órgão da Administração Federal, Estadual ou entes privados buscando parcerias com a PMGO;

3.2.2 Posteriormente, o órgão/ente interessado solicitará o convênio, via SEI ou ofício, ao Comandante Geral da PMGO (código SEI da unidade: 10617), anexando cópias da documentação do Órgão e do Chefe (CPF, Identidade, comprovante de endereço, Portaria, Ato Constitutivo da entidade, autorização da autoridade competente, ata de posse, portaria ou decreto de nomeação e /ou documento que comprove que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União e a Declaração de CADIN Estadual) para prosseguimento do feito;

3.2.3 Estando a documentação completa, será juntado aos autos e confeccionada a Manifestação das Autoridades partícipes. Em seguida, será confeccionada o Convênio já numerado nos autos, e este será reenviado ao órgão de origem para a aprovação de seu representante;

3.2.4 No órgão, o processo será submetido a seu departamento jurídico para emissão de Parecer, aprovando ou sugerindo alterações. Em seguida, o processo deverá ser reenviado a PM/4 (código SEI da unidade: 09272), através de Despacho, comunicando o posicionamento do jurídico;

3.2.5 Se o texto for aprovado pelo chefe do órgão/ente privado na íntegra, o Convênio já numerado, e assinado pelo chefe do órgão/ente privado interessado, será disponibilizado via bloco de assinatura do Comandante Geral e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública;

3.2.6 Quando houver alterações a serem feitas, ao ser recebido na PM/4 e analisadas quanto à formalidade e legalidade dos seus conteúdos, será elaborado o Convênio com nova redação, numerado e da mesma forma, será assinado pelo chefe do órgão interessado/ente privado e será disponibilizado via bloco de assinatura do Comandante Geral e do Secretário de Estado da Segurança Pública;

3.2.7 Com a manifestação e Convênio assinados, os autos serão encaminhados via SEI para o Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO (código SEI da unidade: 06323) para Parecer;

3.2.8 Estando em ordem o processo será devolvido à PM/4 SEI (código da unidade nº 09272) para a devida publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Discutindo do conteúdo ou se verificadas falhas nas formalidades (falta de documentos), será feito um despacho para a PM/4 determinando diligências para saneamento;

3.2.9 Cumpridas as diligências determinadas, será elaborado o Extrato de Publicação, disponibilizado para assinatura do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (código SEI da unidade: 02888), e não sendo possível o cumprimento das diligências os autos serão arquivados na PM/4 por impossibilidade jurídica;

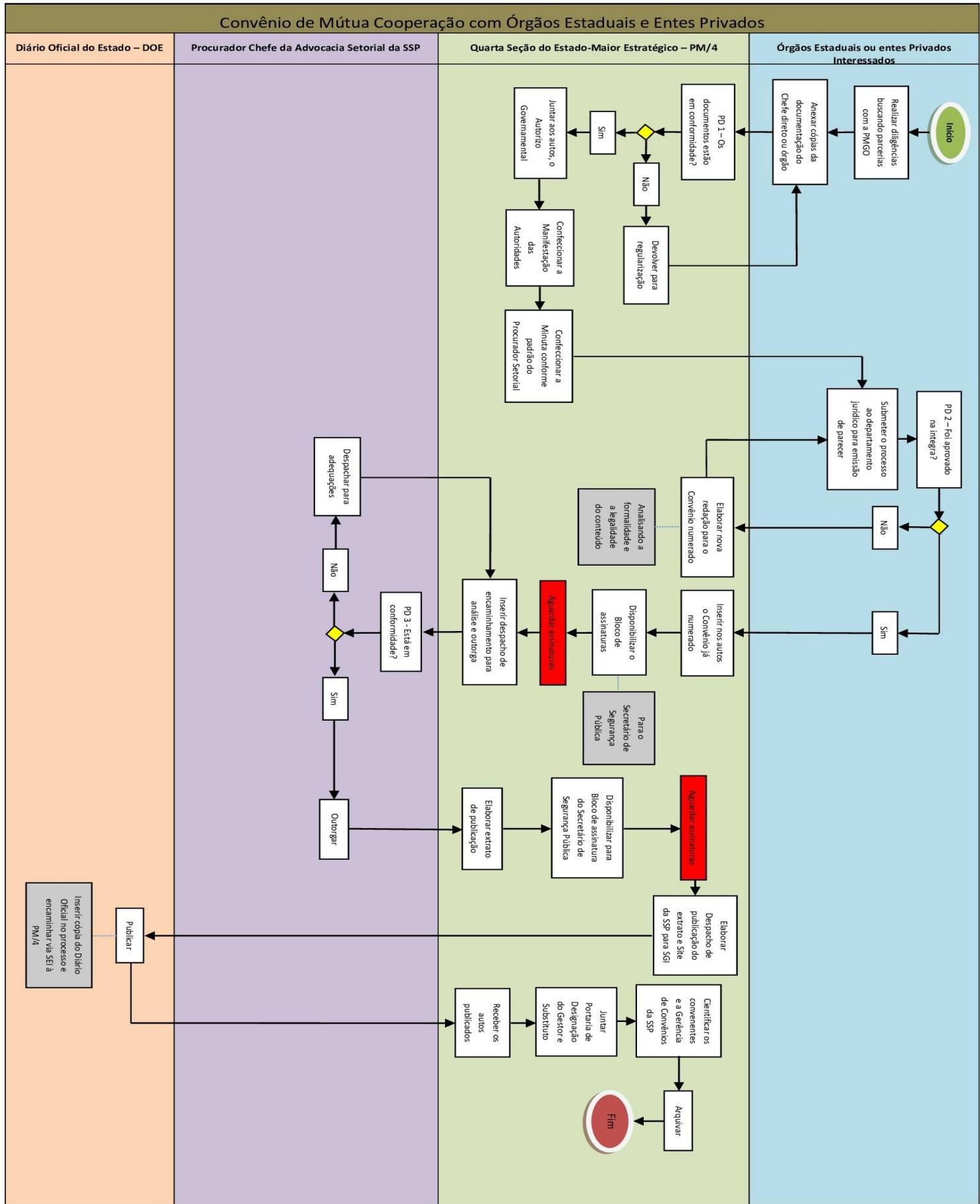
3.2.10 Posteriormente, os autos serão encaminhados à Superintendência de Gestão Integrada – SGI da SSP/GO (código SEI da unidade: 02888) para a devida publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no SITE da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

3.2.11 Após a publicação no DOE e no SITE da SSP, a Superintendência de Gestão Integrada – SGI irá juntar aos autos a cópia do Diário Oficial e remeterá os autos à PM/4;

3.2.12 Ao receber os autos publicados, a PM/4 irá providenciar a divulgação do convênio no Site da PMGO e em seguida irá juntar a Portaria de Designação do Gestor e Substituto, posteriormente encaminhará, via SEI, o processo para ciência dos Convenentes, bem como a Gerência de Convênios da SSP (código SEI da unidade: 14123).

TEMPO MÉDIO PARA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

60 (sessenta) dias. Em regra todos os processos são finalizados dentro do prazo, com exceção dos processos que envolvem maior número de participantes.



3.3 ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PMGO

3.3.1 O processo de Acordo de Cooperação inicia-se com diligências do Comando da Unidade Policial Militar local buscando parcerias com entidades públicas ou privadas, visando a consecução das atividades policiais militares;

3.3.2 Posteriormente, a Unidade Policial Militar iniciará um Processo Administrativo SEI, elaborando o ACORDO DE COOPERAÇÃO, e anexar os seguintes documentos:

– **Se o partícipe for órgão público:** CPF, RG, comprovante de endereço do diretor, chefe ou similar; ata de posse, portaria ou decreto de nomeação e /ou documento que comprove que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico; Ato constitutivo da entidade, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União e a Declaração de CADIN Estadual;

– **Se o partícipe for pessoa jurídica de direito privado (sem repasse financeiro):** CPF e RG do Diretor, Presidente ou similar; ata de reunião da diretoria que deu posse ao administrador, ou similar; Contrato social ou similar que criou a pessoa jurídica de direito privado e , Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União e a Declaração de CADIN Estadual;

3.3.3 Se a documentação não estiver completa o Processo será devolvido ao órgão de origem para saneamento. Sanadas as irregularidades, os autos deverão ser reenviados à PM/4 (código SEI da unidade: 09272) e, ao serem recebidos, será confeccionada a manifestação das autoridades partícipes, e em seguida, a minuta do acordo;

3.3.4 A minuta será enviada ao Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO (código SEI da unidade: 06323), para Parecer via SEI (código SEI da unidade: 06323). Se a manifestação do Procurador for desfavorável, o processo será remetido à PM/4 (código SEI da unidade: 09272) para arquivamento por impossibilidade jurídica do pedido. Se aprovado com ressalvas, a Procuradoria determinará a realização de diligências, indicando as alterações a serem feitas, reenviando os autos à PM/4 para procedê-las;

3.3.5 Não havendo ressalvas, ou após saneamento do processo, o Acordo de Cooperação, já numerado, será enviado à empresa ou órgão para assinatura, que após assinado, será devolvido à PM/4, para coleta de assinaturas das autoridades partícipes (Secretário de Segurança Pública, Comandante Geral e outros);

3.3.6 Coletado todas as assinaturas, o Acordo de Cooperação será encaminhado à PM/4 (código SEI da unidade: 09272) para a elaboração do Extrato de Publicação, o qual será disponibilizado para assinatura do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (código SEI da unidade: 02880) e concomitantemente encaminhado à Superintendência de Gestão Integrada (SGI) da SSP/GO (código SEI da unidade: 02888) para publicação no Diário Oficial Eletrônico – DOE e no SITE da SSP;

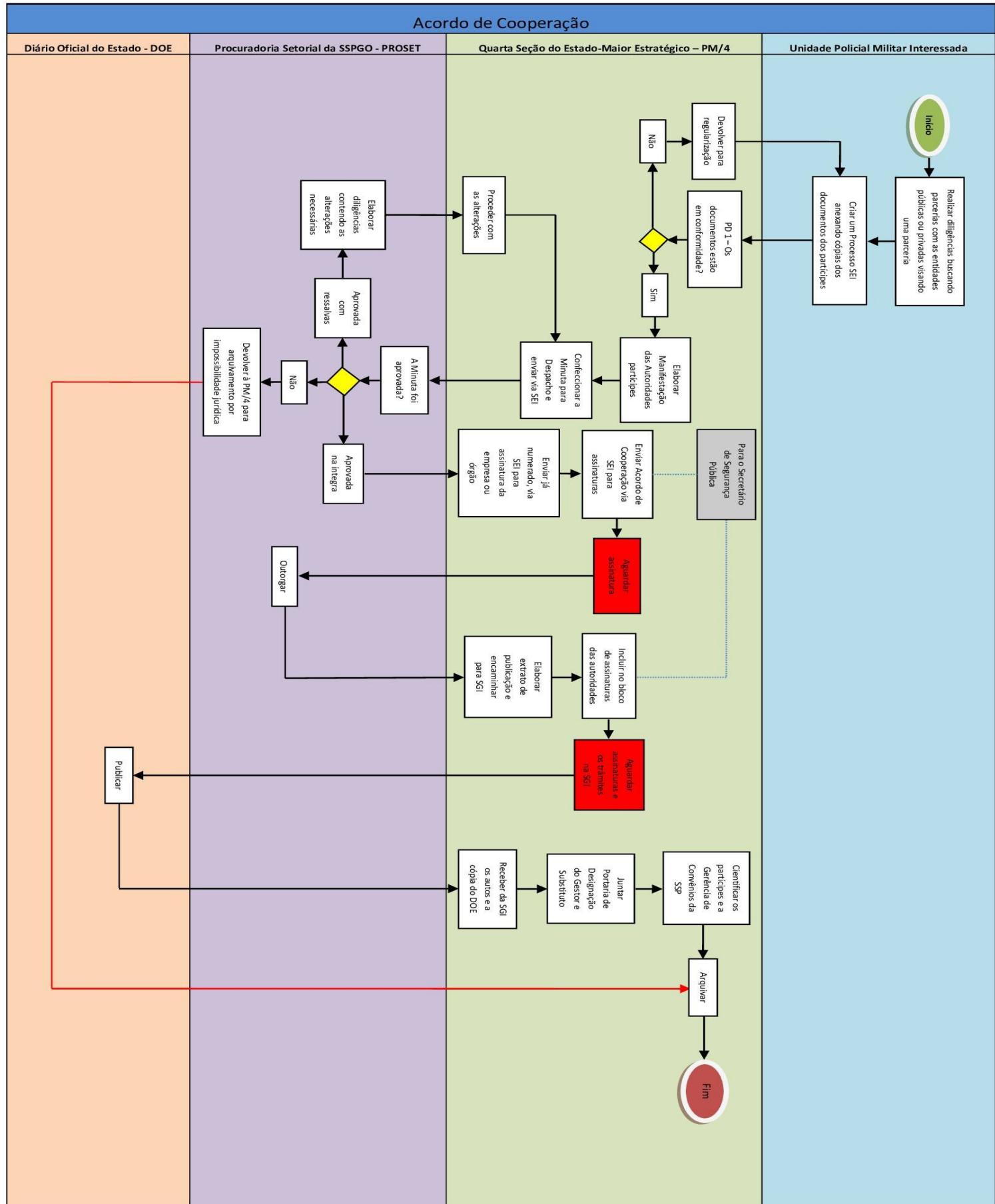
3.3.7 Após a publicação, a Superintendência de Gestão Integrada - SGI irá juntar aos autos a cópia do Diário Oficial e remeterá os autos à PM/4;

3.3.8 Ao receber os autos publicados a PM/4 fará a divulgação do acordo na SITE da PMGO e em seguida irá juntar a Portaria de Designação do Gestor e Substituto e encaminhará, via SEI, o processo para ciência dos partícipes, bem como à Gerência de Convênios da SSP (código SEI da unidade: 14123). Por fim, os autos serão arquivados;



TEMPO MÉDIO PARA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

60 dias. Em regra todos os processos são finalizados dentro do prazo, com exceção dos processos que envolvem maior número de participantes.



3.4 TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TDO

3.4.1 O processo de Termo de Descentralização Orçamentária - TDO, exige a preexistência de convênio de mútua cooperação nos moldes descritos item 5 (Convênio/Termo de Mútua Cooperação com os Órgãos Estaduais, autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente) para pagamento de Ajuda de Custo – AC4, devendo haver o repasse de recursos do órgão interessado à PMGO para que o serviço extraordinário prestado pela PM seja pago via contracheque;

3.4.2 O pedido do termo de descentralização orçamentária se inicia quando o serviço Policial Militar for prestado e houver a necessidade do pagamento das horas trabalhadas, devendo o órgão da administração pública recebedor do serviço elaborar, por intermédio de seu departamento financeiro, o levantamento do montante a ser pago e enviar um ofício à PM/4 (código SEI da unidade: 09272) requerendo a elaboração do TDO;

3.4.3 A PM/4, ao receber o requerimento, elabora uma manifestação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e do Exmo. Sr. Coronel Comandante Geral da PMGO inserindo-a nos blocos de assinaturas das respectivas autoridades (código SEI do SSP: 02880; código SEI do CG1: 10617);

3.4.4 Após assinatura das autoridades, a PM/4 elaborará a minuta do TDO e o enviará à Procuradoria Setorial da SSP – PROSET/SSP (código SEI da unidade: 06323) para emissão de parecer prévio;

3.4.5 Se aprovado com ressalvas, a PROSET – SSPGO requisitará novas diligências indicando as alterações a serem realizadas, reenviado os autos à PM/4 para procedê-las.

3.4.6 Se aprovado sem ressalvas, ou após feitas as correções indicadas, o TDO, já numerado, será enviado, via SEI, ao órgão da administração estadual interessado para que elabore o autorizo governamental e indique de qual dotação orçamentária será transferido os valores a serem pagos aos Policiais Militares, bem como elaborar o Registro de Descentralização Financeira – RDF e o Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, os quais serão juntados ao processo, devendo os números do RDF e DDO constar no TDO;

3.4.7 Finalizadas estas ações, o representante do órgão estadual interessado assinará o TDO e devolverá via SEI à PM/4 (código SEI da unidade: 09272) para dar prosseguimento;

3.4.8 A PM/4 realizará um *check list*, conferindo se foram cumpridas as formalidades do presente processo e o disponibilizará, via SEI, para o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública (código SEI da unidade: 02880) e o Exmo. Sr Coronel Comandante Geral (código SEI da unidade: 10617);

3.4.9 Após as assinaturas das autoridades acima descritas, a PM/4 elaborará o Extrato de Publicação, o qual será encaminhado à Superintendência de Gestão Integrada (SGI) da SSP/GO (código SEI da unidade: 02888) e, concomitantemente, disponibilizado para assinatura do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (código SEI da unidade: 02880);

3.4.10 Após a publicação no DOE, a SGI irá juntar a cópia do Diário Oficial e remeterá os autos à PM/4;

3.4.11 Ao receber os autos publicados, a PM/4 em seguida irá juntar a Portaria de Designação do Gestor e Substituto e encaminhará, via SEI, o processo para ciência dos



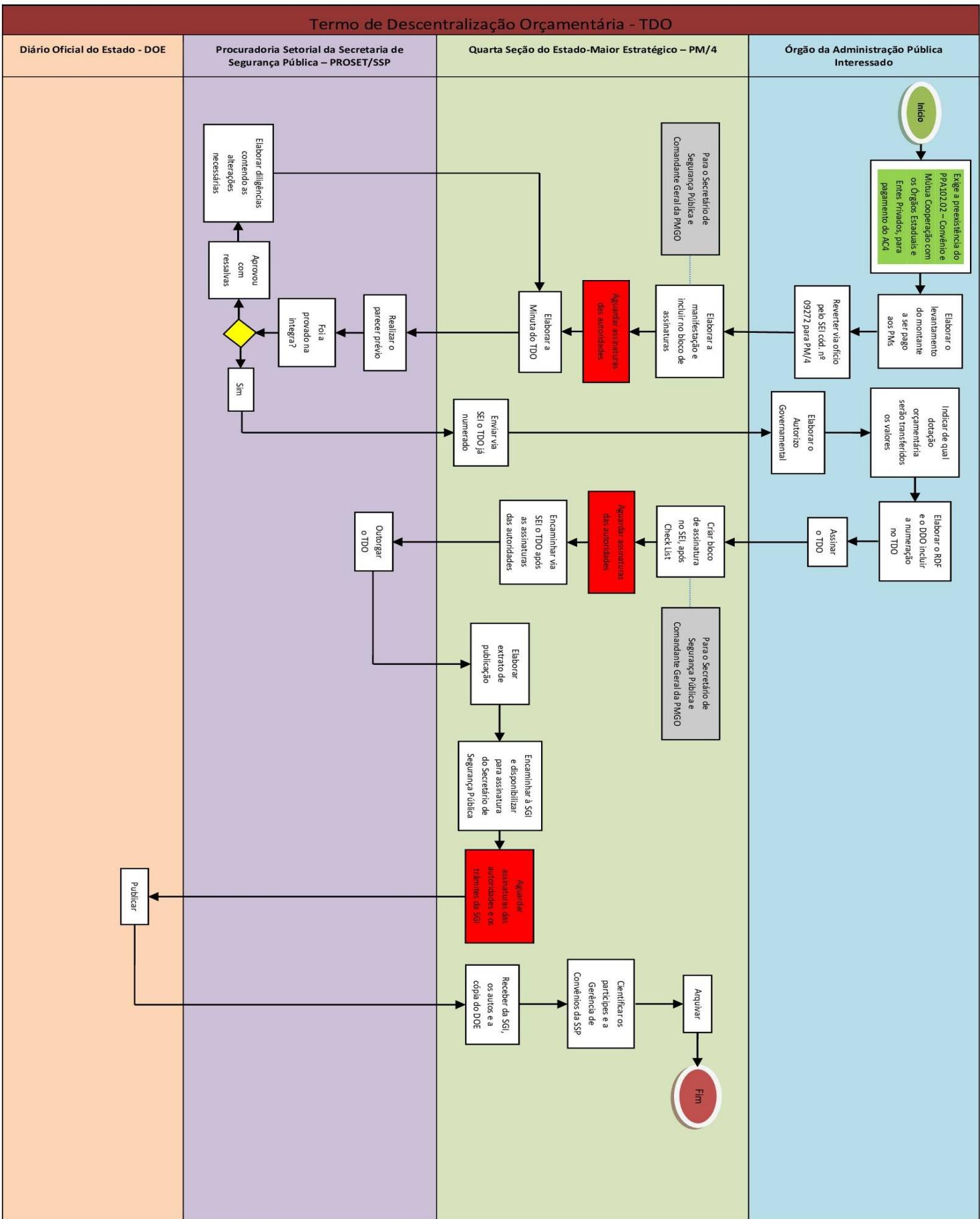
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO/PM-4



partícipes, bem como à Gerência de Convênios da SSP (código SEI da unidade: 14123) e, por fim, arquivar o processo.



Termo de Descentralização Orçamentária - TDO



4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O Processo Administrativo SEI, exclusivo para a prestação de contas, será elaborado pela Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO-PM/4 e encaminhado via Despacho, para a Unidade Policial Militar localizada no Município Partícipe, endereçada ao Gestor responsável pelos procedimentos adotados para a prestação de contas do Convênio/Termo de Mútua Cooperação celebrado entre o Município e a Policial Militar;

4.2 Obrigatoriamente, o Processo SEI de Prestação de Contas será relacionado ao Processo de SEI da Celebração do Convênio/Termo de Cooperação, os quais irão ser utilizados durante toda a vigência do Convênio/Termo de Cooperação;

4.3 O processo de Prestação de Contas terá todas as orientações para sua efetivação, conforme segue:

4.4 Encaminhar mensalmente para a Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO (PM/4), via Processo SEI (09272), **até o 10º (décimo) dia útil do mês**, a **Prestação de Contas** contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município Partícipe para a PMGO, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais militares, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II do Convênio/Termo de Cooperação** (vide pág. 74);

4.5 Os participes deverão observar as regras previstas na legislação vigente acerca da transparência, responsabilização e prestação de contas, considerando a data de início e a data de término da vigência do instrumento, além das normas de elaboração constantes aqui dispostas, contendo as informações e os documentos que comprovem a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos no Convênio/Termo de Cooperação e Plano de Trabalho;

4.6 Durante o prazo de vigência do instrumento o município Partícipe deverá manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento da execução do ajuste através das **Prestações de Contas Anuais** que deverão ser encaminhadas para os setores responsáveis dos órgãos integrantes da SSP/GO signatários do ajuste, em até **30 (trinta) dias** consecutivos após o término do exercício civil, com as informações pertinentes às obrigações correspondentes a cada partícipe, que comprovem a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos no Convênio/Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município conveniente aos partícipes, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos servidores integrantes dos órgãos da SSP/GO, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo II do Convênio/Termo de Cooperação**;

4.7 Os documentos integrantes das Prestações de Contas deverão ser mantidos em boa ordem pelos Partícipes pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data do término da vigência do Convênio/Termo de Cooperação, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, em conformidade com o Art. 73, Inciso XXI da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#);

4.8 O Gestor do Convênio/Termo de Cooperação necessitará inserir: Nome Completo/Posto/Função, na prestação de contas mensal e assinar digitalmente;

- 4.9** A prestação de contas anual deverá ser enviada juntamente com a **prestação de contas mensal**, sendo atualizada com os novos dados do mês subsequente, além dos dados já inseridos dos meses antecessores;
- 4.10** O Gestor do Convênio/Termo de Cooperação necessita inserir: Nome Completo/Posto/Função, na **prestação de contas anual** e assinar digitalmente;
- 4.11** Ao final de cada ano letivo a prestação de **contas anual** deverá ser assinada pelo **Prefeito do Município**;
- 4.12** O Gestor do Convênio/Termo de Cooperação ou a Unidade Policial Militar não precisam inserir Despachos para encaminhar as prestações de contas à Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO-PM/4;
- 4.13** A Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO-PM/4 fará a publicação no site da PMGO dos dados apresentados como prestação de contas pelo Gestor;
- 4.14** Findada a vigência do Convênio/Termo de Cooperação o Processo SEI de prestação de contas será concluído e arquivado.

ANEXO II - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL - PRIMEIRO PARTÍCIP

Processo:		Número do Termo de Cooperação:	Termo de Cooperação nº ____/____-PM
Município:		Prazo de Vigência:	____/____/____
Partípice:	Polícia Militar de Goiás	Unidade Gestora:	

Objeto do Termo de Cooperação: Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município partípice, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorristmo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.

Item	Descrição da Despesas	Referênc ia: Mês / Ano	Valores
01	Horas-Aulas ministradas - Atividades de Ensino (AC2)		
02	Banco de Horas - Serviço Extraordinário (AC4)		
03	Combustíveis		
04	Despesas de Água		
05	Despesas de Energia Elétrica		
06	Despesas de Internet		
07	Despesas de Telefonia		
08	Locação de Imóveis		

09	Manutenções Elétricas, Hidráulicas e Prediais	
10	Manutenções/Reparos de Viaturas	
11	Outros Serviços	
12	Insumos	
13	Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza	
14	Auxiliares de Serviços Gerais	
15	Auxiliares Administrativos	
16	Estagiários	
17	Zeladores	
18	Outras Despesas	
Total das Despesas		

_____ (local), em (Município), ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO / POSTO / FUNÇÃO
 Gestor do Termo de Cooperação nº ____ / ____ -PM

ANEXO II - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SEGUNDO PARTÍCIP

Processo:		Número	do	Termo de Cooperação nº ____ / ____ -PM
-----------	--	--------	----	--

		Termo de Cooperação:	
Município:		Participe/Órgão:	

Objeto do Termo de Cooperação: Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município participante, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorristismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.

Item	Descrição das Despesas	Valores												
		Exercício												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01	Horas-Aulas ministradas - Atividades de Ensino (AC2)													
02	Banco de Horas - Serviço Extraordinário (AC4)													
03	Combustíveis													
04	Despesas de Água													
05	Despesas de Energia Elétrica													
06	Despesas de Internet													
07	Despesas de Telefonia													
08	Locação de Imóveis													
09	Manutenções													



POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO/PM-4



	Elétricas, Hidráulicas e Prediais																		
10	Manutenções/ Reparos de Viaturas																		
11	Outros Serviços																		
12	Insumos																		
13	Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza																		
14	Auxiliares de Serviços Gerais																		
15	Auxiliares Administrativos																		
16	Estagiários																		
17	Zeladores																		
18	Outras Despesas																		
Total das Despesas																			

_____, (local), em (Município), ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / FUNÇÃO
Termo de Cooperação nº ____ / ____-PM

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que o comandante de Unidade Policial Militar possuí várias atribuições, e dentre elas buscar aportes para o desenvolvimento das atividades meio e fim da PMGO, primando sempre pela legalidade, celeridade e a otimização de tempo.

A relevância deste manual se dará no âmbito de toda corporação, pois propõe-se uma padronização das ações que trará mais credibilidade e maior eficiência na celebração de instrumentos de convênios/ajustes, pois facilitará o trabalho do Comandante da Unidade Policial Militar, bem como das demais partes envolvidas, onde cada um saberá o seu papel dentro do processo.

Para tanto a utilização deste Manual por parte dos Comandantes de Unidades/Gestores, como fonte e diretriz facilitará a execução das suas atividades, pois garantirá a segurança jurídica e uniformidade na elaboração dos instrumentos de convênios/ajustes, de mútua cooperação sem repasse de recursos financeiros, e dessa forma evitará a lentidão do trâmite processual, o desgaste institucional, a não celebração do Convênio/Termo de Cooperação e/ou ajustes, e como efeito prejuízo para as Unidades Policiais Militares.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

- [Lei Federal nº 9.636 de 15 de Maio de 1998](#);
- [Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002](#) / Código Civil Brasileiro – CCB;
- [Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011](#);
- [Lei Federal nº 13.675/2018](#);
- [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#);
- [Lei nº 15.949, de 29 de Dezembro de 2006](#);
- [Lei nº 17.928, de 27 de Dezembro de 2012](#);
- [Lei nº 18.025 de 22 de Maio de 2013](#);
- [Lei nº 18.837, de 27 de Maio de 2015](#);
- [Lei nº 20.491, de 25 de Junho de 2019](#);
- [Lei Ordinária nº 20.756/2020](#);
- [Lei Complementar nº 58, de 04 de Julho de 2006](#);
- [Lei Complementar nº 164 de 07 de Julho de 2021](#);
- [Decreto Lei nº 9.760 de 05 de Setembro de 1946](#);
- [Decreto Estadual nº 9.690 de 06 de Julho de 2020](#);
- [Decreto Estadual nº 9.898 de 07 de Julho de 2021](#);
- [Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023](#);
- [Portaria nº 0232 de 17 de Abril de 2019-SSP/GO](#) e suas posteriores alterações - AC4;
- [Portaria nº 12.488 de 29 de Outubro de 2019-PM](#) - Designação de Gestor e Substituto
- Check list* disponibilizado no Site da PGE – Procuradoria Geral do Estado
- (<http://www.procuradoria.go.gov.br/component/content/article/82-orientacoes-da-pge/1705-as-cartilhas-e-check-lists.html?Itemid=101>)
- Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da SSP*
- SITE <http://www.proplad.ufu.br/perguntas-frequentes/o-que-e-um-acordo-ou-termo-de-cooperacao-tecnica>
- SITE <https://www.administracao.go.gov.br/gestao/gestao-de-patrimonio.html>

ELABORADO POR:

MAJOR PM *2.18* PEDRO CÉLIO ALVES JÚNIOR
CHEFE DA QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO – PM/4

CAPITÃO PM *0.22* MARCELA PEREIRA QUEIROZ
CHEFE DA SUBSEÇÃO DE CONTRATOS – PM/4

2º TENENTE PM *0.62* ITALO DE JESUS GALVÃO
CHEFE DA SUBSEÇÃO DE CONVÊNIOS – PM/4

EM GOIÂNIA-GO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022

REVISADO POR:

CORONEL PM *9.12* ALYSON FERREIRA SOBRINHO CARNEIRO
CHEFE DA QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO – PM/4

TENENTE-CORONEL PM *0.81* LEONARDO TRIGUEIRO CUNHA
SUBCHEFE DA QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO – PM/4

CAPITÃO PM *8.67* ALBERTO SIQUEIRA DA IGREJA FILHO
CHEFE DA SUBSEÇÃO DE CONTRATOS – PM/4

1º TENENTE PM *0.62* ITALO DE JESUS GALVÃO
CHEFE DA SUBSEÇÃO DE CONVÊNIOS – PM/4

EM GOIÂNIA-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025